

# **Pregão Eletrônico**

## **94/2022**

Processo Administrativo nº 210/2022

Protocolo nº 49276/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Comunicação Social

**Abertura:** 17/10/2022

**Horário:** 09h00min

Volume 02

## CARTÁ PROPOSTA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022, PROTOCOLO 49276/2022, Processo Administrativo nº. 210/2022

A empresa WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME, com sede na Av. Paulista, 352 – Sala 65 – Bela Vista – São Paulo/SP, com CNPJ sob n.º 12.319.369/0001-40, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital com instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte. Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UNIDADE	Especificação	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Serviço	Licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital com instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte. Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte – conforme edital e seus anexos. Os sistemas usam as marcas registradas eCrie e eOuve	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VALOR TOTAL/GLOBAL: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr. Celso Ricardo de Moura Garcia Junior, portador(a) da carteira de identidade 44.052.796-X (SSP/SP) e CPF nº 341.104.658-93.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): Celso Ricardo de Moura Garcia Junior Telefone Fixo n.º: (11) 3288 2208; celular (11) 95654 5544, e-mail: contato@webnets.com.br

São Paulo (SP), 24 de novembro de 2022.

12.319.369/0001-40  
WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME  
Av. Paulista, 352 - Sala 65 - Bela Vista  
CEP 01310-000 - SÃO PAULO - SP

WEBNETS SOLUCOES  
EIRELI:12319369000140

Assinado de forma digital por  
WEBNETS SOLUCOES  
EIRELI:12319369000140  
Dados: 2022.11.24 09:39:08 -03'00'

WebNets Soluções EIRELI

Celso Ricardo de Moura Garcia Junior (representante legal)

RG nº. 44.052.796-X (SSP/SP) e CPF nº 341.104.658-93

celsogarcia@webnets.com.br

www.webnets.com.br (11) 3288 2208

Av. Paulista, 352 - Sala 65 – Bela Vista – São Paulo/SP

**ATO ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI  
CNPJ Nº 12.319.369/0001-40  
NIRE 3560058597-1**



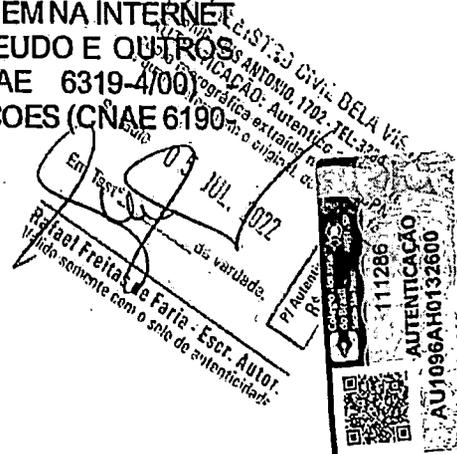
Pelo presente Instrumento Particular de Alteração:

**CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR**, nacionalidade brasileira, nascido em Santos/SP 30/07/1988, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.104.658-93, Cédula de Identidade nº 44.052.796-X - SSP/SP, residente e domiciliado: Rua Morato Coelho, nº 122, apto 71, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 01311-000.

Único representante da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, a WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – NIRE nº 3560058597-1 e no CNPJ sob. nº 12.319.369/0001-40, e sua última alteração em sessão de 05/11/2020 sob nº 430.833/20-9, resolve por este ato ALTERAR, como de fato o faz:

- A) Alterar endereço da sede: O endereço da sede passa a ser na Avenida Paulista nº 352, cj 65 – Bela Vista – São Paulo – SP, CEP 01310-905.
- B) Alterar o objeto social que passa a ser: **DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO (6201-5/01) SECUNDARIAS: - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO PROGRAMAS DE INFORMATICA E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. (CNAE 6209-1/00) - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTOS EM INFORMATICA, RECUPERACAO DE PANES EM PROGRAMAS DE COMPUTADORES (CNAE 6204-0/00) - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. (CNAE 9511-8/00) - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (CNAE 8219-9/99) - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (CNAE 4751-2/01) - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (CNAE 7733-1/00) - WEB DESIGN (CNAE 6201-5/02) - TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (CNAE 6311-9/00) - PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET (CNAE 6319-4/00) - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES (CNAE 6190-6/01).**

Em razão da alteração aqui realizada, resolve:



**CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL COMO SEGUE:**

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial **WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem sede: Avenida Paulista nº 352, cj 65 – Bela Vista – São Paulo – SP, CEP 01310-905.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa tem por objeto(s) social(ais): DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO (6201-5/01) SECUNDARIAS: - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO PROGRAMAS DE INFORMATICA E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. (CNAE 6209-1/00) - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTOS EM INFORMATICA, RECUPERACAO DE PANES EM PROGRAMAS DE COMPUTADORES (CNAE 6204-0/00) - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. (CNAE 9511-8/00) - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (CNAE 8219-9/99) - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (CNAE 4751-2/01) - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (CNAE 7733-1/00) - WEB DESIGN (CNAE 6201-5/02) - TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (CNAE 6311-9/00) - PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET (CNAE 6319-4/00) - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES (CNAE 6190-6/01).

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

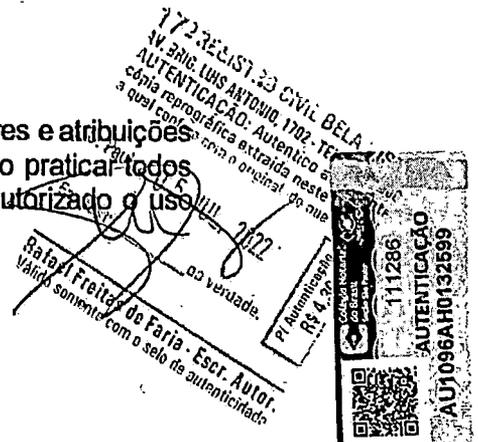
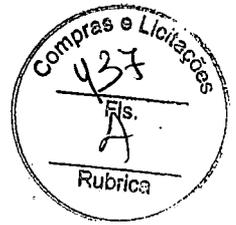
**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa tem o capital social de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.



## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.



## DO FALECIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

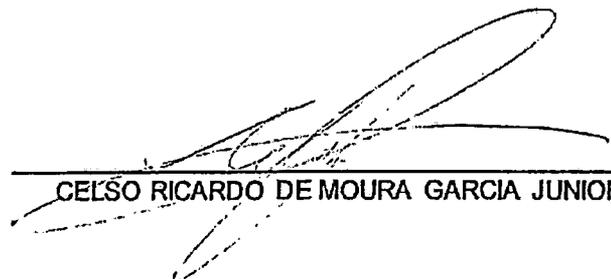
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

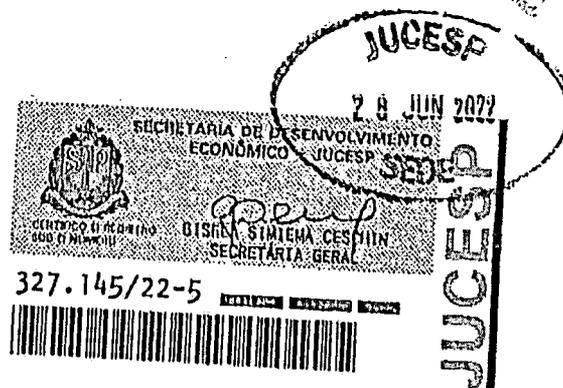
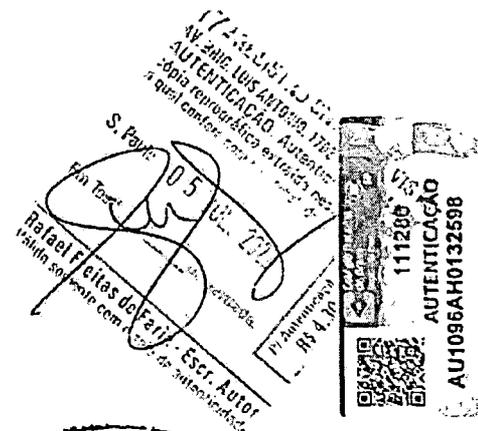
## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro de Santos/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santos, 17 de junho de 2022.

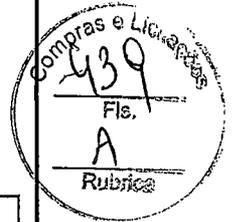
  
\_\_\_\_\_  
CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.319.369/0001-40 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/07/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>WEBNETS SOLUCOES - EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WEBNETS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>AV PAULISTA</b>	NÚMERO <b>352</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 65</b>
----------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>01.310-905</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@WEBNETS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 3288-2208</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/07/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2022 às 21:39:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.319.369/0001-40  
**Razão Social:** WEBNETS SOLUCOES EIRELI ME  
**Endereço:** AV PAULISTA 352 CJ 64 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/11/2022 a 12/12/2022

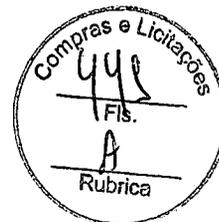
**Certificação Número:** 2022111302201012298702

Informação obtida em 23/11/2022 21:40:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI**  
**CNPJ: 12.319.369/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

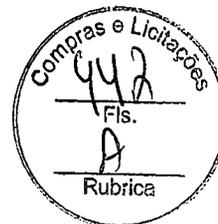
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:30:16 do dia 14/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/01/2023.

Código de controle da certidão: **B6C8.3B9E.6B61.8A31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.319.369/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 22110551835-10

Data e hora da emissão 23/11/2022 21:42:59

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

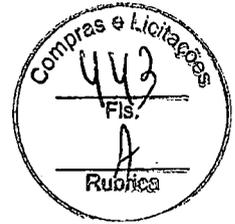
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.319.369

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 41273652

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/11/2022 21:45:17

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0588811 - 2022

**CPF/CNPJ Raiz:** 12.319.369/

**Contribuinte:** WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

**Liberação:** 04/07/2022

**Validade:** 31/12/2022

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 6.752.943-7- Início atv :05/11/2020 (AV PAULISTA 352 - CEP: 01310-905)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 19:48:56 horas do dia 04/07/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F51F4402

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 12.319.369/0001-40

C.C.M: 6.752.943-7



Contribuinte : WEBNETS SOLUCOES - EIRELI  
Pessoa Jurídica : Simples  
Tipo de unidade : Produtiva  
Endereço : AV PAULISTA 352 CONJ 64  
Bairro : BELA VISTA  
CEP : 01310-905  
Telefone : (13) 99177-6743  
Início de Funcionamento : 05/11/2020  
Data de Inscrição : 05/11/2020  
CCM Centralizador : Não consta  
Tipo de Endereço : Comercial  
Nro. do Contribuinte de IPTU : 009.079.0068-2  
Última Atualização Cadastral : Não Consta  
Credenciamento DEC : 05/11/2020

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	Principal	05/11/2020
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	05/11/2020
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	05/11/2020
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Secundário	05/11/2020
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	05/11/2020



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 12.319.369/0001-40

C.C.M: 6.752.943-7



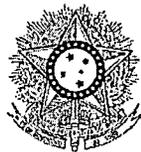
Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2660	05/11/2020	ISS	2,9	
2668	05/11/2020	ISS	2,9	
2692	05/11/2020	ISS	2,9	
2881	05/11/2020	ISS	2,9	
2919	05/11/2020	ISS	2,9	
2935	05/11/2020	ISS	2,9	
3158	05/11/2020	ISS	5	
7285	05/11/2020	ISS	5	
7498	05/11/2020	ISS	5	
32301	05/11/2020	TFE	-	

Expedida em 10/10/2022 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **z8H7DIYk**

Data de validade: **10/01/2023**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.319.369/0001-40

Certidão nº: 34149319/2022

Expedição: 10/10/2022, às 12:21:06

Validade: 08/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBNETS SOLUCOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.319.369/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 1991645**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/11/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME**, CNPJ: 12.319.369/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

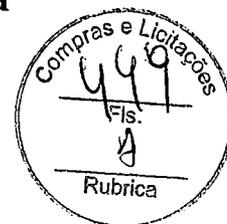
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de novembro de 2022.

**PEDIDO Nº:** 0062009608





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **WebNets Soluções Eireli Me**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.319.369/0001-40**, estabelecida na **Av. Paulista, 352 – sala 65, Bela Vista – São Paulo/SP**, presta serviços a esse município de:

- **Site Municipal com ferramenta de gestão de conteúdo, hospedagem e suporte;**
- **PAT Municipal;**
- **Diário Oficial Eletrônico com uso de certificado digital;**
- **Sistema de Ouvidoria Digital com aplicativos, ferramenta de gestão de ouvidorias, hospedagem e suporte.**

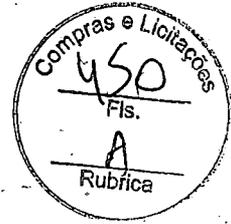
Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São João da Boa Vista (SP), 20 de setembro de 2022.

Assinado de forma digital por JORGE WELLINGTON BARRETO  
RODRIGUES:11631653792  
Dados: 2022.09.20 11:47:57 -03'00'

Jorge Wellington Barreto Rodrigues

Chefe do Setor de Inovação, Projetos e Indústria – SIPI  
Gestor de Contratos do Departamento de Desenvolvimento Econômico



**Atestado de Capacidade Técnica**

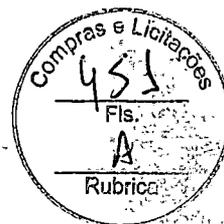
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **WebNets Soluções Eireli Me**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40, estabelecida na Av. Paulista, 352 – sala 65, Bela Vista – São Paulo/SP, presta serviços a esta municipalidade com o fornecimento de Portal Municipal integrado com os sistemas e serviços a seguir:

- Sistema de administração de conteúdo do portal municipal;
- Sistema de Ouvidoria Digital;
- Sistema de Gestão de cadastros com QR-Code;
- Sistema de Vagas de emprego;
- Sistema de Gestão de processos;
- Sistema de agenda pública;
- Sistema de Iluminação pública;
- Treinamento, suporte e manutenção dos sistemas;
- Hospedagem de todos os sistemas com backup diário, rotinas de segurança (anti-hackers), disponibilidade de equipe de monitoramento e contingência.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sem mais

  
Marcos Rogério Sai  
Assessor Especializado



Diário nº 8

Termo de Abertura

Contem este livro Diário 45 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 45 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social:

Endereço: AV Paulista, 352

Complemento: CJ 64

Bairro: Bela Vista

Cidade / UF / CEP: Sao Paulo / SP / 01310-905

Registro junta: em //

Inscrição estadual: ISENTO

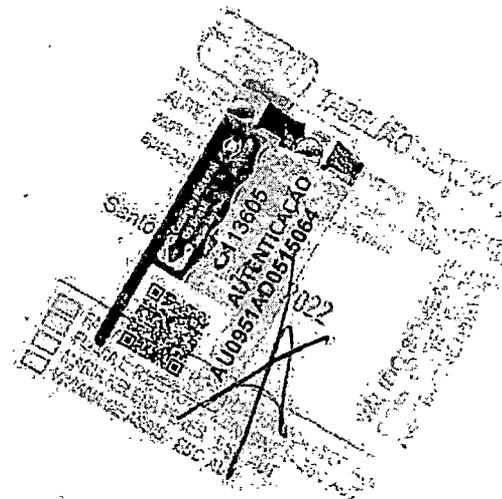
CNPJ: 12.319.369/0001-40

Inscrição municipal:

Data da constituição: 22/07/2020

Data de encerramento do exercício social: 10/01/2021

Sao Paulo / SP, 01 de Janeiro de 2021



DANIEL PAULINO DA SILVA  
CONTADOR

CPF: 802.267.528-87

CRC: 1SP-142164

CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA

Empresário

CPF: 341.104.658-93

1. Oficial de Reg. Civil das Pes. Nat. e de Int. e Tutelas do 1.º Sub da Sede Santos - SP  
Oficial: Bel. Nelson Hidalgo Molero  
R. Amador Bueno, 203 - Centro - CEP: 11010-150 - FONE: (13) 3223-5702 - FAX: (13) 3223-2783

TERMO DE AUTENTICACAO

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro por mim autenticados.  
Santos, 02 de Agosto de 2021.

Pago: R\$ 160,74

Cicera Vila Nova dos Santos - Escrevente Autorizada

1. Oficial de Reg. Civil das Pes. Nat. e de Int. e Tutelas do 1.º Sub da Sede Santos - SP  
Oficial: Bel. Nelson Hidalgo Molero  
R. Amador Bueno, 203 - Centro - CEP: 11010-150 - FONE: (13) 3223-5702 - FAX: (13) 3223-2783

RESSALVA

Ao autenticar o presente livro, verificou-se que o mesmo encontrava-se escriturado das folhas nº 00001 a 00045.  
Santos, 02 de Agosto de 2021.

Cicera Vila Nova dos Santos - Escrevente Autorizada

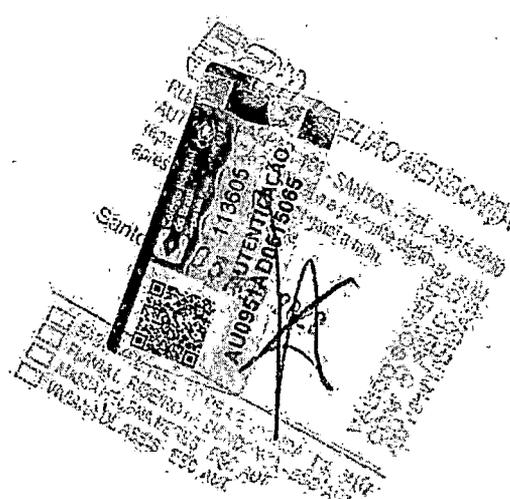
REGISTRO CIVIL - 1º SUBDISTRITO  
Cicera Vila Nova dos Santos

**WEBNETS SOLUCOES - EIRELI**  
 CNPJ: 12.319.369/0001-40



**Balanco Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021**

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	ATIVO	1.229.000,58	1.235.480,00
27	ATIVO CIRCULANTE	354.624,80	362.197,30
35	DISPONIBILIDADES	147.553,74	227.409,00
43	CAIXA	26.977,79	24.586,79
51	Caixa	26.977,79	24.586,79
60	BANCOS-CONTA MOVIMENTO	120.575,95	202.822,11
78	Banco do Brasil S/A	40.280,77	831,79
86	Caixa Econômica Federal S/A	37.883,28	107.772,11
94	Bradesco S/A	909,75	0,00
5169	Banco Itaú	35.885,95	44.218,79
6076	Sicob	5.616,20	50.000,00
132	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	207.071,06	134.788,00
140	CLIENTES NACIONAIS	202.346,50	130.651,00
159	Clientes Diversos	202.346,50	130.651,00
248	ADIANTAMENTOS	4.724,56	4.136,00
5452	Tecnofons	4.724,56	4.136,00
653	ATIVO NÃO CIRCULANTE	874.375,78	873.282,00
817	IMOBILIZADO	301.193,41	301.193,41
825	BENS E DIREITOS EM USO	321.303,90	321.303,90
841	Móveis e Utensílios	28.900,00	26.900,00
876	Veículos	97.485,00	97.485,00
884	Computadores e Periféricos	84.018,90	84.018,90
914	Marcas e Patentes de Invenção	110.900,00	110.900,00
957	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(20.110,49)	(20.110,00)
965	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	(20.110,49)	(20.110,00)
3930	ATIVO INTANGÍVEL	573.182,37	572.089,00
3948	BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	597.083,07	595.990,00
3956	Capital Intelectual	310.000,00	310.000,00
4022	Seguro Fiança	1.093,07	0,00
4049	Softwares ou Programas de Computador	285.990,00	285.990,00
1023	AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(23.900,70)	(23.900,00)
1163	PASSIVO	1.191.098,83	1.235.480,00
1171	PASSIVO CIRCULANTE	256.650,68	1.895,00
1260	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	122.384,79	1.676,00
1279	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	18.313,92	36.764,00
1287	Salários a Pagar	18.313,92	33.731,00
1309	Rescisões a Pagar	0,00	3.033,00
1350	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	5.000,00	5.000,00
1368	Pro-Labore a Pagar	5.000,00	5.000,00
1376	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	99.070,87	101.911,00
1384	I.N.S.S. a Pagar	87.479,76	75.561,00
1392	F.G.T.S. a Pagar	11.591,11	26.350,00
1465	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	136.265,89	106,22
1473	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	16.522,12	16,25
1481	IRRF a Recolher - Pessoa Física	48.613,88	16,25
1490	IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica	(32.091,76)	0,00
1589	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	119.743,77	89,97
1643	SIMPLES a Pagar	0,00	89,97
1660	SIMPLES NACIONAL a Pagar	119.743,77	0,00
1775	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	463.658,64	516,79
1783	EMPÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	199.908,08	253,73



# WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

CNPJ: 12.319.369/0001-40



## Balanco Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
1791	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		
1813	Caixa Econômica Federal SA	199.908,08	253.739,98
6068	Banco Itau	121.606,64	128.739,98
6084	Banco SicoB	46.272,71	75.000,00
		(32.028,73)	50.000,00
4634	CRÉDITOS DE SOCIOS		
4987	CÉLSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR	201.100,00	201.100,00
4995	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PER/SN	201.100,00	201.100,00
5002	PERT/SN	62.650,56	61.951,45
		62.650,56	61.951,45
1902	PATRIMONIO LIQUIDO		
1910	CAPITAL		
1929	CAPITAL SOCIAL	468.789,51	468.789,51
1937	Capital Social Subscrito	76.000,00	76.000,00
		76.000,00	76.000,00
		76.000,00	76.000,00
1953	RESERVAS		
2003	RESERVAS DE LUCROS	392.789,51	392.789,51
3832	Reserva de Lucros	392.789,51	392.789,51
19	Reserva Legal	193.889,51	193.889,51
15	Reserva de Lucros para Expansão	25.000,00	25.000,00
		173.900,00	173.900,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 1.229.000,58 - (Um Milhão Duzentos e Vinte e Nove Mil Reais e Cinquenta e Oito Centavos);

DANIEL PAULINO DA SILVA

Contabilista

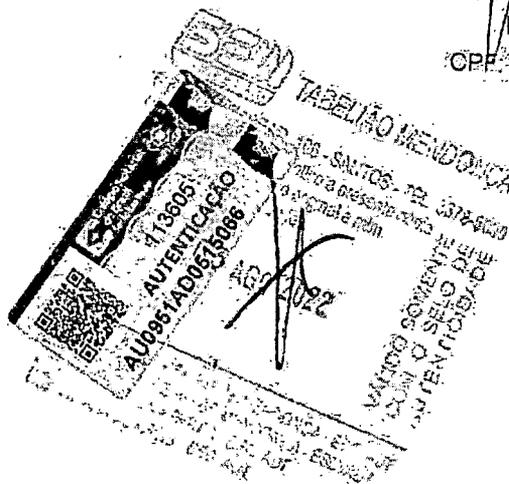
CPF: 802.267.528-87

CRC: 1SP-142184

CÉLSO RICARDO DE MOURA GARCIA

Empresário

CPF: 341.104.658-93



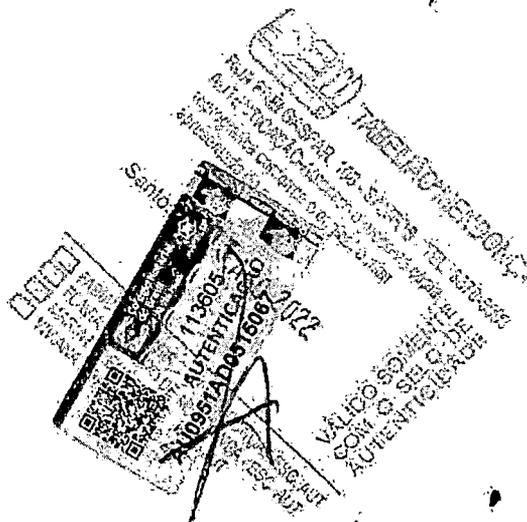
**ESCRITÓRIO: DP5 ASSESSORIA CONTABIL  
WEBNETS SOLUCOES - EIRELI**

CNPJ : 12.319.369/0001-40

Demonstração do Resultado de 01/01/2021 a 31/12/2021



Código	Classificação	Nome	Saldo atual
19	03	RECEITAS:	1.396.337,54
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.396.337,54
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	1.556.846,45
108	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	1.556.846,45
116	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	1.556.846,45
175	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(160.508,91)
213	03.1.2.02	IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(160.508,91)
272	03.1.2.02.006	Simples S/Vendas e Serviços	(160.508,91)
787	04	CUSTOS E DESPESAS	1.358.435,79
1023	04.2	DESPESAS:	1.358.435,79
1031	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	1.358.435,79
1040	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	857.049,76
1104	04.2.1.01.006	Aviso Prévio/Indenizações Trabalhista	4.245,01
1066	04.2.1.01.002	Pró-Labore	90.000,00
1058	04.2.1.01.001	Salários	762.804,75
1139	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	56.447,63
1155	04.2.1.02.002	F.G.T.S.	56.447,63
1198	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	44 40
1210	04.2.1.03.002	Aluguel	3 30
1236	04.2.1.03.004	Energia Elétrica	3.479,24
1520	04.2.1.03.033	Honorários Contábeis	23.739,73
1570	04.2.1.03.038	Internet/TV	2.182,90
1635	04.2.1.03.044	ISS - Fixo	202,36
1678	04.2.1.03.046	Outras Despesas Administrativas	205.073,04
1708	04.2.1.03.051	Provedor de Internet	136.803,47
1851	04.2.1.03.046	Serviços Prestados Terceiros-P. Jurídica	3.150,00
1600	04.2.1.03.041	Taxa de Licenciamento e Funcionamento	680,34
1414	04.2.1.03.022	Telefone	16.721,17
1430	04.2.1.03.024	Vale-Transporte	(2.445,34)
1538	04.2.1.03.034	Viagens	24.864,19
2348	05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	37.901,75
2356	05.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	37.901,75
2364	05.1.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	37.901,75
2372	05.1.1.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	37.901,75
2380	05.1.1.01.001	Resultado Líquido do Exercício	37.901,75



Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas páginas 43 a 43 do livro diário.

DANIEL PAULINO DA SILVA

Contabilista

CPF: 802.267.528-87

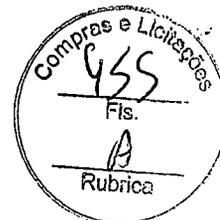
CRC: 1SP-142184

CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA

Empresário

CPF: 341.104.658-93

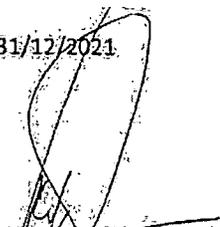
WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI  
CNPJ 12.319.369/0001-40



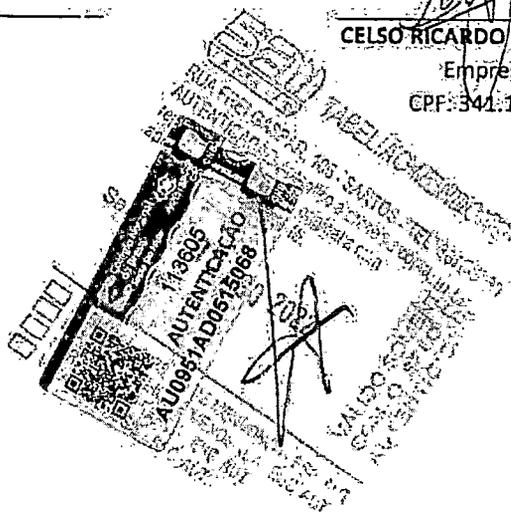
**ÍNDICE COM BASE NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2021.**

<b>ILG-Índice de Liquidez Geral=</b>	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	873.282,71	1,21
	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	722.309,32	
<b>ISG-Índice de Solvência Geral=</b>	<u>Ativo Total</u>	1.229.000,58	1,70
	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	722.309,30	
<b>ILC= Índice Liquidez Circulante</b>	<u>Ativo Circulante</u>	354.624,80	1,37
	<u>Passivo Circulante</u>	258.650,80	
<b>IE= Índice de Endividamento</b>	<u>Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo</u>	722.309,32	0,59
	<u>Ativo Total</u>	1.229.000,58	

São Paulo - 31/12/2021

  
DANIEL PAULINO DA SILVA  
CRC 1sp 14218  
CPF nº 802.267.528/87  
(13) 9 8217-5431

  
CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA  
Empresário  
CPF: 342.104.658-93



# WEBNETS SOLUCOES - EIRELI



Diário nº 8

Termo de Encerramento

Contém este livro Diário 45 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 45 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social:

Endereço: AV Paulista, 352

Complemento: CJ 64

Bairro: Bela Vista

Cidade / UF / CEP: Sao Paulo / SP / 01310-905

Registro junta: em //

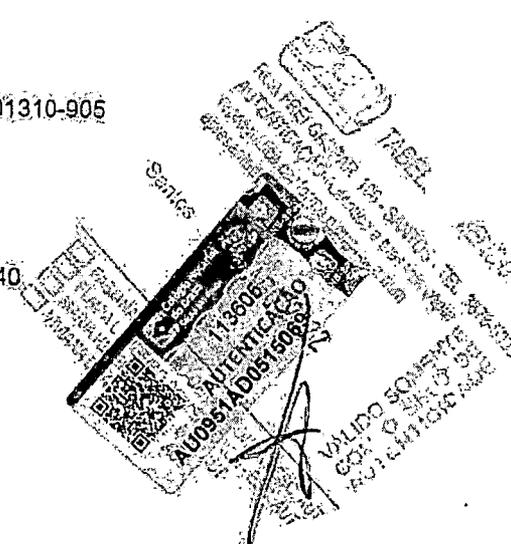
Inscrição estadual: ISENTA

GNPJ: 12.319.369/0001-40

Inscrição municipal:

Data da constituição: 22/07/2020

Data de encerramento do exercício social: 10/01/2021



Sao Paulo / SP, 31 de Dezembro de 2021:

DANIEL PAULINO DA SILVA  
CONTADOR

CPF: 802.267.528-87

GRC: 1SP-142184

CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA

Empresário:

CPF: 341.104.658-93

N. 53122 em 02/06/22  
REGISTRO CIVIL - 1º SUBDISTRITO:  
Cicera Vila Nova dos Santos  
Proposta Escrevente Autorizada.

# WEBNETS SOLUCOES - EIRELI



Diário nº 8

## Termo de Abertura

Contém este livro Diário 45 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 45 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social:

Endereço: AV Paulista, 352

Complemento: CJ 64

Bairro: Bela Vista

Cidade / UF / CEP: São Paulo / SP / 01310-905

Registro junta: em //

Inscrição estadual: ISENTO

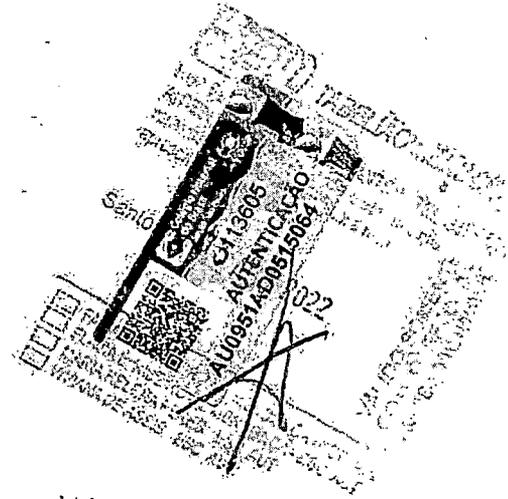
CNPJ: 12.319.369/0001-40

Inscrição municipal:

Data da constituição: 22/07/2020

Data de encerramento do exercício social: 10/01/2021

São Paulo / SP, 01 de Janeiro de 2021



DANIEL PAULINO DA SILVA

CONTADOR

CPF: 802.267.528-87

CRC: 1SP-142184

CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA

Empresário

CPF: 341.104.658-93

1.º Oficial de Reg. Civil das Pes. Nat. e do Int. e Tutelas do 1.º Sub. da Sede Santos - SP  
Oficial: Bel. Nelson Hidalgo Molero  
R. Amador Bueno, 203 - Centro - CEP: 11013-150 - FONE: (13) 3223-5702 - FAX: (13) 3223-2783

### TERMO DE AUTENTICACAO

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro por mim autenticados.  
Santos, 02 de Agosto de 2021.

Pago: R\$ 360,74

Cicera Vila Nova dos Santos - Escrevente Autorizada

REGISTRO CIVIL - 1º SUBDISTRITO

Cicera Vila Nova dos Santos

1.º Oficial de Reg. Civil das Pes. Nat. e do Int. e Tutelas do 1.º Sub. da Sede Santos - SP  
Oficial: Bel. Nelson Hidalgo Molero  
R. Amador Bueno, 203 - Centro - CEP: 11013-150 - FONE: (13) 3223-5702 - FAX: (13) 3223-2783

### RESSALVA

Ho autenticar o presente livro, verificarei que o mesmo encontrava-se escriturado das folhas nº: 00001 a 00045.  
Santos, 02 de Agosto de 2021.

Cicera Vila Nova dos Santos - Escrevente Autorizada

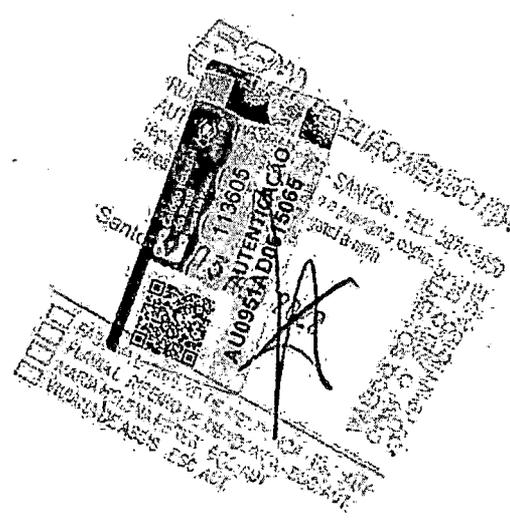
# WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

CNPJ : 12.319.369/0001-40



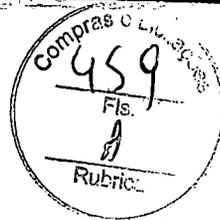
## Balanco Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	ATIVO	1.229.000,58	1.235.480,00
27	ATIVO CIRCULANTE	354.624,80	362.197,30
35	DISPONIBILIDADES	147.553,74	227.409,00
43	CAIXA	26.977,79	24.586,00
51	Caixa	26.977,79	24.586,00
60	BANCOS, CONTA MOVIMENTO	120.575,95	202.822,00
78	Banco do Brasil S/A	40.280,77	831,00
86	Caixa Econômica Federal S/A	37.883,28	107.772,00
04	Bradesco S/A	909,75	0,00
5169	Banco Itau	35.885,95	44.218,00
6076	Sicob	5.616,20	50.000,00
132	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	207.071,06	134.788,00
140	CLIENTES NACIONAIS	202.346,50	130.651,00
159	Clientes Diversos	202.346,50	130.651,00
248	ADIANTAMENTOS	4.724,56	4.136,00
5452	Tecnologias	4.724,56	1.136,00
663	ATIVO NÃO CIRCULANTE	874.375,78	873.282,00
817	IMOBILIZADO	301.193,41	301.193,00
825	BENS E DIREITOS EM USO	321.303,90	321.303,00
841	Móveis e Utensílios	28.900,00	28.900,00
876	Veículos	97.485,00	97.485,00
884	Computadores e Periféricos	84.018,90	84.018,00
914	Marcas e Patentes de Invenção	110.900,00	110.900,00
957	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(20.110,49)	(20.110,00)
965	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	(20.110,49)	(20.110,00)
3930	ATIVO INTANGÍVEL	573.182,37	572.089,00
3948	BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	597.083,07	595.990,00
3956	Capital Intelectual	310.000,00	310.000,00
4022	Seguro Fiança	1.093,07	0,00
4049	Softwares ou Programas de Computador	285.990,00	285.990,00
-1023	AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(23.900,70)	(23.900,00)
1163	PASSIVO	1.191.098,83	1.235.480,00
1171	PASSIVO CIRCULANTE	258.650,68	1.895,00
1260	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	122.384,79	1.676,00
1279	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	18.313,92	36.764,00
1287	Salários a Pagar	18.313,92	33.731,00
1309	Resscisões a Pagar	0,00	3.033,00
1350	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	5.000,00	5.000,00
1368	Pro-Labore a Pagar	5.000,00	5.000,00
1376	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	99.070,87	101.911,00
1384	I.N.S.S. a Pagar	87.479,76	75.561,00
1392	F.G.T.S. a Pagar	11.591,11	26.350,00
1465	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	136.265,89	106,22
1473	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	16.522,12	16,25
1481	IRRF a Recolher - Pessoa Física	48.613,88	16,25
1490	IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica	(32.091,76)	
1589	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	119.743,77	89,97
1643	SIMPLES a Pagar	0,00	89,97
1660	SIMPLES NACIONAL a Pagar	119.743,77	
1775	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	463.658,64	516,79
1783	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	199.908,08	253,73



# WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

CNPJ: 12.319.369/0001-40



## Balanco Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
1791	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS</b>		
1813	Caixa Econômica Federal SA	199.908,08	253.739,98
6068	Banco Itau	121.606,64	128.739,98
6084	Banco Sicob	46.272,71	75.000,00
		(32.028,73)	50.000,00
4634	<b>CRÉDITOS DE SOCIOS</b>		
4987	CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR	201.100,00	201.100,00
4995	<b>PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL PER/SN</b>		
5002	PERT/SN	62.650,56	61.951,45
		62.650,56	61.951,45
1902	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
1910	<b>CAPITAL</b>		
1929	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	468.789,51	468.789,51
1937	Capital Social Subscrito	76.000,00	76.000,00
		76.000,00	76.000,00
		76.000,00	76.000,00
1953	<b>RESERVAS</b>		
2003	<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	392.789,51	392.789,51
3832	Reserva de Lucros	392.789,51	392.789,51
9	Reserva Legal	193.889,51	193.889,51
5	Reserva de Lucros para Expansão	25.000,00	25.000,00
		173.900,00	173.900,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 1.229.000,58. - (Um Milhão Duzentos e Vinte e Nove Mil Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

DANIEL PAULINO DA SILVA

Contabilista

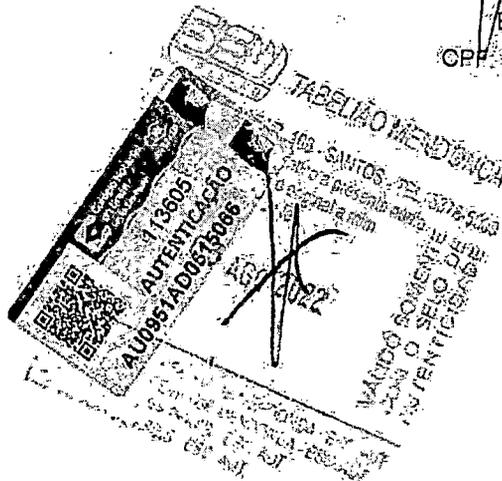
CPF: 802.267.528-87

CRC: 1SP-142184

CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA

Empresário

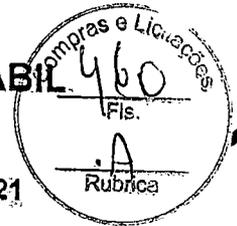
CPF: 341.104.658-93



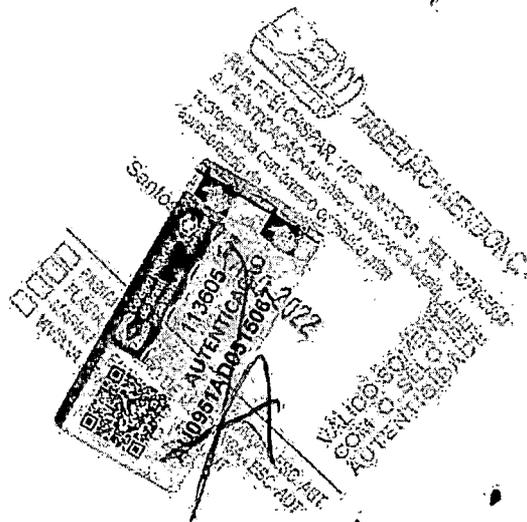
**ESCRITÓRIO: DP5 ASSESSORIA CONTABIL**  
**WEBNETS SOLUCOES - EIRELI**

CNPJ : 12.319.369/0001-40

Demonstração do Resultado de 01/01/2021 a 31/12/2021



Código	Classificação	Nome	Saldo atual
19	03	RECEITAS	1.396.337,54
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.396.337,54
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	1.566.846,45
108	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	1.566.846,45
116	03.1.1.03.001	Serviços Prestados à Vista	1.566.846,45
175	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(160.508,91)
213	03.1.2.02	IMPOSTOS COM VENDAS E SERVIÇOS	(160.508,91)
272	03.1.2.02.006	Simples S/Vendas e Serviços	(160.508,91)
787	04	CUSTOS E DESPESAS	1.358.435,79
1023	04.2	DESPESAS	1.358.435,79
1031	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	1.358.435,79
1040	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	857.049,76
1104	04.2.1.01.006	Aviso Prévio/Indenizações Trabalhistas	4.245,01
1066	04.2.1.01.002	Pro-Labore	90.000,00
1058	04.2.1.01.001	Salários	762.804,75
1139	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	56.447,63
1155	04.2.1.02.002	F.G.T.S.	56.447,63
1198	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	44,00
1210	04.2.1.03.002	Aluguel	30,00
1236	04.2.1.03.004	Energia Elétrica	3.479,24
1520	04.2.1.03.033	Honorários Contábeis	23.739,73
1570	04.2.1.03.038	Internet/TV	2.182,90
1635	04.2.1.03.044	ISS - Fixo	202,36
1678	04.2.1.03.048	Outras Despesas Administrativas	205.073,04
1708	04.2.1.03.051	Provedor de Internet	136.803,47
1651	04.2.1.03.046	Serviços Prestados Terceiros-P.Jurídica	3.150,00
1600	04.2.1.03.041	Taxa de Licenciamento e Funcionamento	680,34
1414	04.2.1.03.022	Telefone	16.721,17
1430	04.2.1.03.024	Vale-Transporte	(2.445,34)
1538	04.2.1.03.034	Viagens	24.864,19
2348	05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	37.901,75
2356	05.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	37.901,75
2364	05.1.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	37.901,75
2372	05.1.1.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	37.901,75
2380	05.1.1.01.001	Resultado Líquido do Exercício	37.901,75



Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas páginas 43 a 43 do livro diário.

DANIEL PAULINO DA SILVA

Contabilista

CPF: 802.267.528-87

CRC: 1SP-142184

GELSO RICARDO DE MOURA GARCIA

Empresário

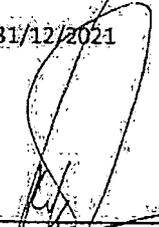
CPF: 341.104.658-93



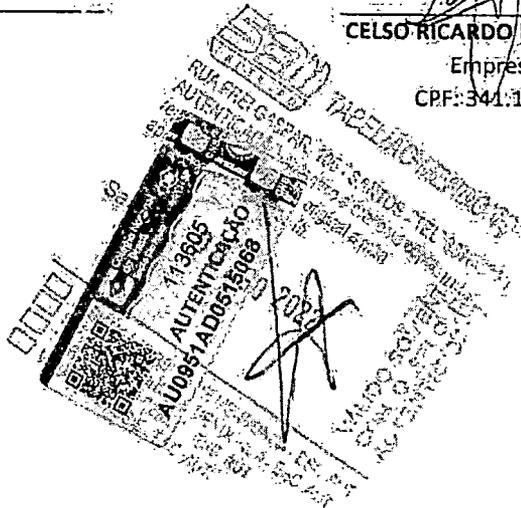
**ÍNDICE COM BASE NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2021**

<b>ILG-Índice de Liquidez Geral =</b>	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	873.282,71	1,21
	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	722.309,32	
<b>ISG-Índice de Solvência Geral =</b>	<u>Ativo Total</u>	1.229.000,58	1,70
	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	722.309,30	
<b>ILC= Índice Liquidez Circulante</b>	<u>Ativo Circulante</u>	354.624,80	1,37
	<u>Passivo Circulante</u>	258.650,80	
<b>IE= Índice de Endividamento</b>	<u>Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo</u>	722.309,32	0,59
	<u>Ativo Total</u>	1.229.000,58	

São Paulo - 31/12/2021

  
DANIEL PAULINO DA SILVA  
CRC 1sp 14218  
CPF nº 802.267.528/87  
(13) 9 8217-5431

  
CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA  
Empresário  
CPF: 341.104.658-93



# WEBNETS SOLUCOES - EIRELI



Diário nº 8

Termo de Encerramento:

Contém este livro Diário 45 páginas numeradas eletronicamente do número 1: a 45 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social:

Endereço: AV Paulista, 352

Complemento: CJ 64

Bairro: Bela Vista

Cidade / UF / CEP: Sao Paulo / SP / 01310-905

Registro junta: em //

Inscrição estadual: ISENTO

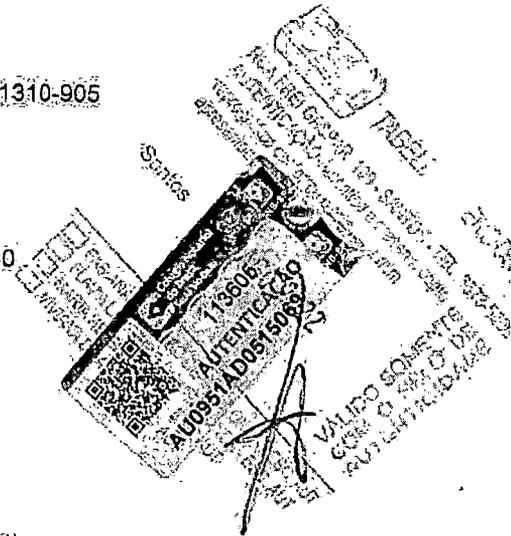
CNPJ: 12.319.369/0001-40

Inscrição municipal:

Data da constituição: 22/07/2020

Data de encerramento do exercício social: 10/01/2021

Sao Paulo / SP, 31 de Dezembro de 2021



DANIEL PAULINO DA SILVA  
CONTADOR

CPF: 802.267.528-87

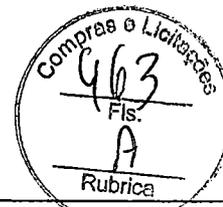
CRC: 1SP-142184

CELSON RICARDO DE MOURA GARCIA

Empresário:

CPF: 341.104.658-93

N. 53/22 em 02/01/22  
REGISTRO CIVIL - 1º SUBDISTRITO  
Cidade: Vila Nova dos Santos  
Proposta Escrevente Autorizada.



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: c56a2bcb-34b3-407f-92bf-b5bb718444e4

### Estabelecimento

**IE:** 130.035.080.113

**CNPJ:** 12.319.369/0001-40

**Nome Empresarial:** WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

**Nome Fantasia:** WEBNETS

**Natureza Jurídica:** Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

### Endereço

**Logradouro:** AVENIDA PAULISTA

**Nº:** 352

**CEP:** 01.310-905

**Município:** SAO PAULO

**Complemento:** CONJ 65

**Bairro:** BELA VISTA

**UF:** SP

### Informações Complementares

**Situação Cadastral:** Ativo

**Data da Situação Cadastral:** 24/10/2018

**Ocorrência Fiscal:** Ativa

**Posto Fiscal:** PFC-10 - TATUAPÉ

**Regime de Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**Atividades Econômicas:** Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
Provedores de acesso às redes de comunicações  
Web design  
Consultoria em tecnologia da informação  
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

### Informações NF-e

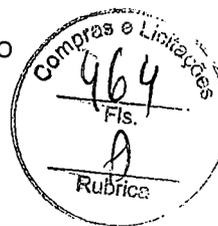
**Data de Credenciamento como emissor de NF-e:** 25/10/2018

**Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:** Obrigatoriedade Total

**Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:** 01/12/2010

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

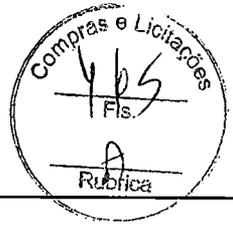
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35600585971		23/05/2014	19/07/2010	PRAZO INDETERMINADO			
COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
NETS SOLUCOES - EIRELI						EIRELI (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO		COMPLEMENTO			
12.319.369/0001-40	AVENIDA PAULISTA	352		CONJ 65			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
BELA VISTA	SÃO PAULO	SP	01310-905	R\$	76.000,00		

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
LSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA RIO DE JANEIRO		82	APT. 146		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA BELMIRO	SANTOS	SP	11075-340	44052796X	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
341.104.658-93	TITULAR E ADMINISTRADOR			76.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
28/06/2022	327.145/22-5
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET., DATADA DE: 17/06/2022.	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PAULISTA, 352, CONJ 65, BELA VISTA, SÃO PAULO - SP, CEP 01310-905. , DATADA DE: 17/06/2022.	



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600585971  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/10/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 180679920, segunda-feira, 10 de outubro de 2022 às 22:06:40.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

## Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512019001944-0**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expediu o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 10/09/2017, em conformidade com o S2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: eCrie

Data de publicação: 10/09/2017

Titular(es): WEBNETS SOLUCOES EIRELI/ME; CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR

Autor(es): CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR

Linguagem: HTML; JAVA SCRIPT; TRANSACTION SQL; PYTHON; C#; CSS; JSON; NET

Campo de aplicação: DI-01; IF-07; IN-02

Tipo de programa: DS-03; IA-02

Algoritmo hash: OUTROS

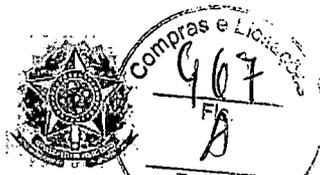
Resumo digital hash: 40CA238D3B2095CCB40FB3264C7C0771

Expedido em: 10/09/2019

Aprovado por:

Helmar Alvares

Chefe da DIPTO - Portaria/INPI/DIRPA Nº 09, de 01 de julho de 2019



**INPI**  
INSTITUTO  
NACIONAL DE  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL  
Assinado  
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

## Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512019001898-2**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 01/07/2017, em conformidade com o S2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

**Título:** eOuve

**Data de publicação:** 01/07/2017

**Data de criação:** 20/12/2014

**Titular(es):** WEBNETS SOLUCOES EIRELI ME; CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR

**Autor(es):** CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR

**Linguagem:** HTML; JAVA SCRIPT; TRANSACTION SQL; PYTHON; C#; CSS; JSON; NET

**Campo de aplicação:** DI-01; IF-07; IN-02

**Tipo de programa:** DS-03; IA-02

**Algoritmo hash:** OUTROS

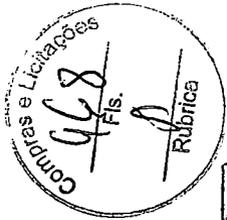
**Resumo digital hash:** D64D28F600CA5FC62CE8BAC8FA6150AE

**Expedido em:** 03/09/2019

**Aprovado por:**

Helmar Alvares

Chefe da DIPTO - Portaria/INPI/DIRPA Nº 09, de 01 de julho de 2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8900-3  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNE

BOLESAO DIREITO

6D6B752F

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.052.796-X 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/2017

NOME: **CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR**

FILIAÇÃO: CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA  
MARIA LUISA FONSECA GARCIA

NATURALIDADE: SANTOS - SP DATA DE NASCIMENTO: 30/07/1988

DOC ORIGEM: SANTOS-SP 2 SUBDISTRITO CN:LV.A248/FLS.240V/Nº82615

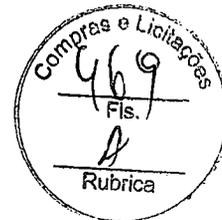
CPF: 341104658/93

Delegado de Polícia Titular do 12º GD, SSP, SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

## DECLARAÇÃO UNIFICADA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022

Pelo presente instrumento, a empresa **WebNets Soluções EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº **12.319.369/0001-40**, localizada na **Av Paulista, 352 – Sala 65 – Bela Vista – São Paulo/SP**, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Celso Ricardo de Moura Garcia Junior**, portador da Carteira de Identidade nº **44.052.796-X (SSP/SP)** e CPF nº **341.104.658-93**, declara que:

**(X)** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **microempresa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que **inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99;**

2) Declaramos **que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, **eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;**

5) Declaramos **que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;**

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;**

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **Sr. Celso Ricardo de Moura Garcia Junior**, portador da Carteira de Identidade nº **44.052.796-X (SSP/SP)** e CPF nº **341.104.658-93**, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheira, parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;**

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o **Sr Celso Ricardo de Moura Garcia Junior**, portador da Carteira de Identidade nº **44.052.796-X (SSP/SP)** e CPF nº **341.104.658-93** cuja função/cargo é **Diretor Técnico, responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço **Av. Paulista, 352 - Sala 65 - Bela Vista - São Paulo/SP CEP 01310-000; E-mail: contato@webnets.com.br Telefone: (11) 3288 2208**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor **Celso Ricardo de Moura Garcia Junior**, portador da Carteira de Identidade nº **44.052.796-X (SSP/SP)** e CPF nº **341.104.658-93**, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

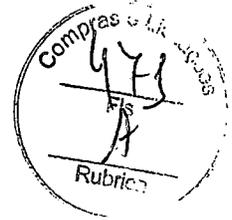
15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 24 de novembro de 2022



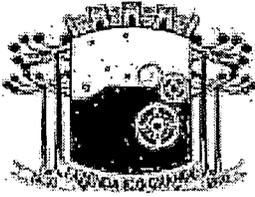
12.319.369/0001-40  
WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME  
Av. Paulista, 352 - Sala 65 - Bela Vista  
CEP 01310-000 - SÃO PAULO - SP

WEBNETS SOLUCOES  
EIRELI:12319369000140

Assinado de forma digital por  
WEBNETS SOLUCOES  
EIRELI:12319369000140  
Dados: 2022.11.23 21:58:45 -03'00'

WebNets Soluções EIRELI – CNPJ: 12.319.369/0001-40

*Celso Ricardo de Moura Garcia Junior (proprietário)*  
RG nº. 44.052.796-X (SSP/SP) e CPF nº 341.104.658-93.  
*celsogarcia@webnets.com.br*



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022

### 1ª CONVOCAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA (AMOSTRA)

No cumprimento das exigências estabelecidas no item 18 do Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2022, com objeto a **contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social**, convocamos a licitante abaixo relacionada para realização da prova de conceito na data de **02 de dezembro de 2022 às 09h00min**, conforme segue:

EMPRESA	ITEM
WEBNETS SOLUCOES - EIRELI	1

A prova de conceito deverá ser realizada na sede do município, Endereço: Avenida Jacarandá, 300, Fazenda Rio Grande – PR.

A análise e julgamento das apresentações técnicas serão realizados e conduzidos pelos fiscais de contrato com decisão final da pregoeira, de acordo com as exigências estabelecidas no Anexo II que é parte integrante do edital.

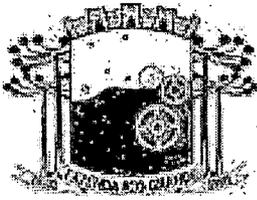
Toda demonstração será conduzida pela licitante através da utilização de equipamentos próprios.

Não serão aceitas demonstrações conceituais, feitas por imagens, documentos ou apresentações. Toda demonstração deverá ocorrer através de projeto(s) funcional(is), cuja autoria da Licitante seja comprovada e onde seja possível simular casos reais de uso

O(s) profissional(is) da empresa que fará(ão) a demonstração deverá(ão) estar credenciado(s) para o fim específico de demonstração.

Os requisitos serão avaliados sequencialmente de acordo o Termo de Referência (anexo I), na ordem crescente de numeração, sendo o licitante obrigado a atender todos os itens listados com apontamento “SIM” na coluna “Obrigatoriedade”. Os itens marcados como “Não” na coluna “Obrigatoriedade” não precisarão ser apresentados nesse ato.

Todas as despesas dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



A ausência da demonstração ou entrega em desacordo com o edital ficará automaticamente desclassificada a proponente.

**Em cumprimento ao item 18 do Edital, informa-se que a prova de conceito será realizada às 09h00 do dia 02 de dezembro de 2022.**

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Data: 24/11/2022 10:45:26-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira  
**Pregoeira Municipal**  
**Portaria 241/2022**

## 1ª Convocação para apresentação de sistema/prova de conceito

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 24/11/2022 10:49

Para: contato@webnets.com.br <contato@webnets.com.br>



📎 1 anexos (159 KB)

11 - 1ª Convocação demonstração - PE 94-2022.pdf;

Prezado licitante,

Segue convocação.

Atenciosamente,

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**

**Pregoeira**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**

**(041) 3627-8541**



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 238/2022 de 24 de novembro de 2022

Página 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2022 - ID 3783

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;  
CNPJ: 37.931.064/0001-16;  
OBJETO: "Aquisição de Soluções parenterais para uso na UPA e Maternidade Nossa Senhora Aparecida neste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.";  
MODALIDADE: Dispensa Emergencial de Licitação nº 57/2022;  
FISCAL DE EXECUÇÃO: Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716;  
FISCAL DE GESTÃO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349.123;  
PROTOCOLO: 52192/2022;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2022;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;  
VALOR TOTAL: R\$ 135.773,68 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/2022

1ª CONVOCAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA (AMOSTRA)

No cumprimento das exigências estabelecidas no item 18 do Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2022, com objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social, convocamos a licitante abaixo relacionada para realização da prova de conceito na data de 02 de dezembro de 2022 às 09h00min, conforme segue:

EMPRESA	ITEM
WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI	1

A prova de conceito deverá ser realizada na sede do município, Endereço: Avenida Jacarandá, 300, Fazenda Rio Grande - PR.

A análise e julgamento das apresentações técnicas serão realizados e conduzidos pelos fiscais do contrato com decisão final da pregoeira, de acordo com as exigências estabelecidas no Anexo II que é parte integrante do edital.

Toda demonstração será conduzida pela licitante através da utilização de equipamentos próprios.

Não serão aceitas demonstrações conceituais, feitas por imagens, documentos ou apresentações. Toda demonstração deverá ocorrer através de protótipo(s) funcional(is), cuja autoria da licitante seja comprovada e onde seja possível simular casos reais de uso.

O(s) profissional(is) da empresa que for(ão) a demonstração deverá(ão) estar credenciado(s) para o fim específico de demonstração.

Os requisitos serão avaliados sequencialmente de acordo o Termo de Referência (anexo I), na ordem crescente de numeração, sendo o licitante obrigado a atender todos os itens listados com apontamento "SIM" na coluna "Obrigatoriedade". Os itens marcados como "Não" na coluna "Obrigatoriedade" não precisam ser apresentados nesse ato.

Todas as despesas dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: 0xx41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2022 - ID 3784

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EP;  
CNPJ: 05.247.389/0001-49;  
OBJETO: "Aquisição de Soluções parenterais para uso na UPA e Maternidade Nossa Senhora Aparecida neste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.";  
MODALIDADE: Dispensa Emergencial de Licitação nº 57/2022;  
FISCAL DE EXECUÇÃO: Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716;  
FISCAL DE GESTÃO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349.123;  
PROTOCOLO: 52192/2022;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2022;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;  
VALOR TOTAL: R\$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais);  
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



A suspensão da demonstração ou entrega em desacordo com o edital ficará automaticamente desclassificada a proposta.

Em cumprimento ao item 18 do Edital, informa-se que a prova de conceito será realizada às 09h00 do dia 02 de dezembro de 2022.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2022.

Divulgações, Assinatura e Impressão:  
Gisela Laine Casatti Secretária de Comunicação Social  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

Gislaine Erich Rodriguez de Oliveira  
Pregoeira Municipal  
Portaria 241/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: 0xx41 3627-8500





## ATA DE APRESENTAÇÃO DE SISTEMA

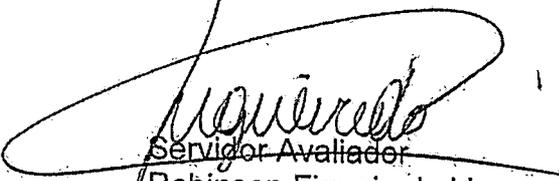
Aos 02 dias dezembro de 2022 no cumprimento das exigências estabelecidas no item 18 do Edital de Pregão Eletrônico nº094/2022, esteve na Secretaria Municipal de Comunicação de Fazenda Rio Grande, endereço Av. Jacarandá nº 300, representante legal da licitante Webnets Soluções Eireli ME, Jurandir Sotero Costa Filho, CPF.: 280.120.838-84. A empresa provisoriamente vencedora do pregão eletrônico compareceu para realização da demonstração do sistema, conforme previsão do Edital.

Foram realizadas as demonstrações, para a fiscal do contrato Thauana Padilha de Araújo, Assessora e Coordenadora da Secretaria de Comunicação e para o servidor Robinson Figueiredo Lima, Analista de Suporte da Secretaria de Administração.

Todas as funcionalidades dos sistemas foram demonstradas. Ao final, a fiscal delibera por concluída a etapa e atendido plenamente os requisitos do edital.

05, de dezembro de 2022.

  
Fiscal do Contrato  
Thauana Padilha de Araújo  
Mat.: 379381

  
Servidor Avaliador  
Robinson Figueiredo Lima  
Mat.:349480



**PARECER TÉCNICO SOBRE DEMONSTRAÇÃO DE SISTEMAS**

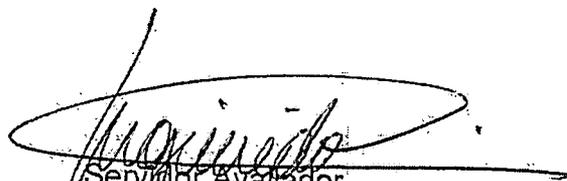
Pregão eletrônico nº094/2022

O coordenador do Portal da Transparência e Atos Oficiais em conjunto com a fiscal de contrato vem informar que a empresa provisoriamente vencedora no pregão eletrônico nº094/2022, foi convocada para fazer as demonstrações do sistema e seus módulos. A empresa efetuou todas as demonstrações para os presentes e chegamos ao seguinte parecer.

Declaramos que a empresa atende os requisitos solicitados no item 18 do Edital de Pregão Eletrônico nº094/2022 . Declaramos assim a empresa como habilitada para sequência e implantação das ferramentas necessárias.

05, de dezembro de 2022.

  
Fiscal do Contrato  
Thauana Padilha de Araújo  
Mat.: 379381

  
Servidor Avaliador  
Robinson Figueiredo Lima  
Mat.:349480

**ATO ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI  
CNPJ Nº 12.319.369/0001-40  
NIRE 3560058597-1**



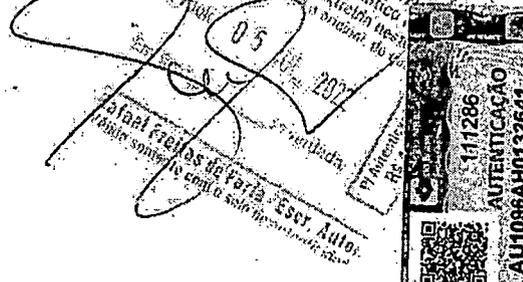
Pelo presente Instrumento Particular de Alteração:

**CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR**, nacionalidade brasileira, nascido em Santos/SP 30/07/1988, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.104.658-93, Cédula de Identidade nº 44.052.796-X - SSP/SP, residente e domiciliado: Rua Morato Coelho, nº 122, apto 71, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 01311-000.

Único representante da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, a WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - NIRE nº 3560058597-1 e no CNPJ sob nº 12.319.369/0001-40, e sua última alteração em sessão de 05/11/2020 sob nº 430.833/20-9, resolve por este ato ALTERAR, como de fato o faz:

- A) Alterar endereço da sede: O endereço da sede passa a ser na Avenida Paulista nº 352, cj 65 - Bela Vista - São Paulo - SP, CEP 01310-905.
- B) Alterar o objeto social que passa a ser: DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO (6201-5/01) SECUNDARIAS: - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO PROGRAMAS DE INFORMATICA E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. (CNAE 6209-1/00) - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTOS EM INFORMATICA, RECUPERACAO DE PANES EM PROGRAMAS DE COMPUTADORES (CNAE 6204-0/00) - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. (CNAE 9511-8/00) - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (CNAE 8219-9/99) - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (CNAE 4751-2/01) - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (CNAE 7733-1/00) - WEB DESIGN (CNAE 6201-5/02) - TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (CNAE 6311-9/00) - PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET (CNAE 6319-4/00) - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES (CNAE 6190-6/01).

Em razão da alteração aqui realizada, resolve:



## CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL COMO SEGUE:



### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial **WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem sede: Avenida Paulista nº 352, cj. 65 — Bela Vista — São Paulo — SP, CEP 01310-905.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa tem por objeto(s) social(ais): DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO (6201-5/01) SECUNDARIAS: - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. (CNAE 6209-1/00) - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM INFORMÁTICA, RECUPERAÇÃO DE PANES EM PROGRAMAS DE COMPUTADORES (CNAE 6204-0/00) - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. (CNAE 9511-8/00) - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (CNAE 8219-9/99) - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE 4751-2/01) - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (CNAE 7733-1/00) - WEB DESIGN (CNAE 6201-5/02) - TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (CNAE 6311-9/00) - PORTAIS PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET (CNAE 6319-4/00) - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES (CNAE 6190-6/01).

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa tem o capital social de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.



## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.



## DO FALECIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

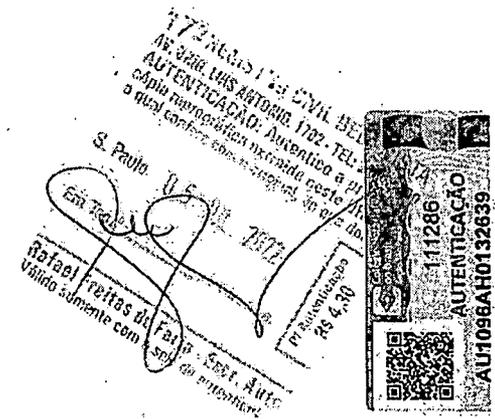
## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro de Santos/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santos, 17 de junho de 2022.

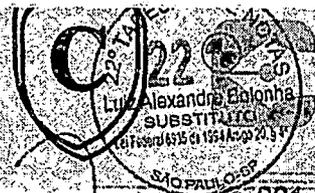
  
\_\_\_\_\_  
CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR





# 22<sup>o</sup> Notas

22<sup>o</sup> Tabelião de Notas da Capital / SP



PM FAZEND 001  
182  
Folha nº  
Assinatura

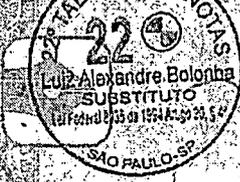
1<sup>o</sup> TRASLADO  
PROCOLO 087151 LIVRO 4931 PÁGINAS 387/388

## PROCURAÇÃO

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (15/08/2022), nesta Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, neste 22<sup>o</sup> Tabelião de Notas da Capital, situado na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.745, Jardim Paulista, perante mim **Rafael Celestino Pereira**, Escrevente Autorizado, compareceu como **OUTORGANTE: WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.319.369/0001-40, NIRE nº 35600585971, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Paulista, nº 352, conjunto 65, Bela Vista, CEP: 01310-905, com sua Alteração Contratual Consolidada, datada de 17/06/2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 327.145/22-5, em sessão de 28/06/2022, com sua Declaração de Enquadramento - ME, datada de 22/05/2014, devidamente registrada na JUCESP sob nº 752.728/14-3, em sessão de 23/05/2014 e Ficha Cadastral Completa emitida eletronicamente no site da JUCESP, em 10/08/2022, neste ato representada nos termos da Cláusula Oitava, da sua alteração consolidada, por: **CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 44.052.796-X-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 341.104.658-93, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Genebra, nº 296, apto 1404, Bela Vista, CEP: 01316-010, sendo que o comprovante da consulta da situação cadastral, retirado pela internet no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como cópia da última alteração e consolidação do contrato social, e, ainda, a Ficha Cadastral Completa emitida eletronicamente pela Junta Comercial do Estado de São Paulo em 10/08/2022, ficam arquivadas nestas notas, na **pasta nº 809, sob nº 38777**. O presente, capaz, reconhecido como o próprio de que trato, identificado conforme os documentos acima apresentados do que dou fé. **O ora comparecente declara, sob as penas da lei, que se mantém na qualidade de representante legal da outorgante, com os mesmos poderes elencados nos documentos societários acima referidos.** E, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, **sof responsabilidade civil e penal de livre e espontânea vontade, sem qualquer induzimento, coação ou constrangimento de terceiros**, nomeia e constitui seu bastante **Procurador: JURANDIR SOTERO COSTA FILHO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 28.080.664-4-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 280.120.838-84, residente e domiciliado em São

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

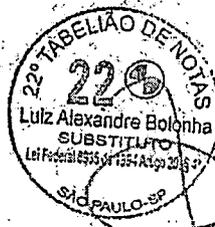
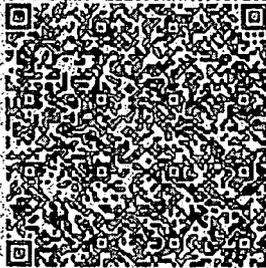


002

Vicente/SP, na Avenida Marechal Deodoro, nº 1099, apto 410, Vila Valença, CEP: 11390-100, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, receber as importâncias, assinar Contratos de Prestação de serviços, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, todos os poderes exclusivos para fins de licitação. **A PRESENTE PROCURAÇÃO SERÁ VÁLIDA POR PRAZO INDETERMINADO, sendo vedado o substabelecimento.** Os nomes e dados das partes, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. ASSIM O DISSE, DO QUE DOU FÉ. A pedido da parte lavrei o presente instrumento, que sendo feito e lido sendo lido, em alta e clara voz, aceita, outorga e assina. Emolumentos: R\$ 162,60; Estado: R\$ 46,22; Secretaria da Fazenda: R\$ 31,63; Reg. Civil: R\$ 8,56; Trib. Justiça: R\$ 11,16; Min. Público: R\$ 7,81; Santa Casa: R\$ 1,63, ISS: R\$ 3,47; Total: R\$ 273,08. Repasses recolhidos pelas guias próprias. Nada mais. Eu, (a) Rafael Celestino Pereira, Escrevente, digitei, conferi a impressão e lavro. Eu, (a) Luiz Alexandre Bolonha, Tabelião Substituto subscrevo, dou fé e assino. (a.a) CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR. Trasladada em 15 de agosto de 2022. Eu, Luiz Alexandre Bolonha, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino, em público e raso.

Luiz Alexandre Bolonha  
Tabelião Substituto

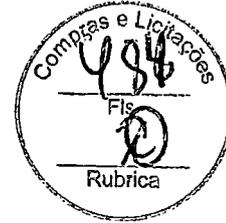
Selo digital= 1123001PR00087151001PR224 - R\$273,08; 1123001TR00087151002PR22U - R\$0,00



22 TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO CAPITAL  
Em conformidade com a LGPD  
LPGD@22notas.com.br

22 TABELIÃO DE NOTAS  
Tatiana Ferreira Silva Santos

**TERMO DE RENÚNCIA DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO**



A Comissão de Licitação de Fazenda Rio Grande/PR  
Referente ao Pregão Eletrônico 094/2022

Eu, **Celso Ricardo de Moura Garcia Junior**, RG nº. **44.052.796-X** (SSP/SP), representante legal da **WebNets Soluções EIRELI**, CNPJ nº. **12.319.369/0001-40**, abaixo assinado, participante do pregão eletrônico número 094/2022, declaro, sob as penas da lei, que não iremos impugnar/recorrer das decisões da Comissão de Licitação de Fazenda Rio Grande, representada pela pregoeira designada para se pregão, aceitando assim todas as decisões e julgamentos decorrentes desse pregão, não contestando nenhuma das etapas deste processo licitatório.

São Paulo (SP), 05 de dezembro de 2022

12.319.369/0001-40  
WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME  
Av. Paulista, 352 - Sala 65 - Bela Vista  
CEP 01310-000 - SÃO PAULO - SP

WEBNETS SOLUCOES  
EIRELI:1231936900014  
0

Assinado de forma digital por  
WEBNETS SOLUCOES  
EIRELI:12319369000140  
Dados: 2022.12.05 13:41:50 -03'00'

WebNets Soluções EIRELI – CNPJ: 12.319.369/0001-40

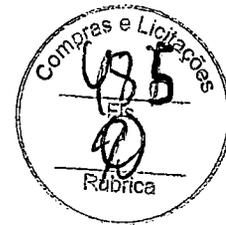
*Celso Ricardo de Moura Garcia Junior (proprietário)*  
RG nº. 44.052.796-X (SSP/SP) e CPF nº 341.104.658-93  
[celsogarcia@webnets.com.br](mailto:celsogarcia@webnets.com.br)

**Pregão/Concorrência Eletrônica**

989983.942022 .5901 .4295 .12012000



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00094/2022

Às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 134--2022 de 19/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 49276/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00094/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Serviços de Gerenciamento de Redes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

**Descrição Complementar:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UND SERVIÇO TÉCNICO

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 45.450,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 44.000,0000 e com valor negociado a R\$ 40.000,0000 .

**Histórico****Item: 1 - Serviços de Gerenciamento de Redes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.319.369/0001-40	WEBNETS SOLUCOES - EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 44.000,0000	R\$ 44.000,0000	23/11/2022 22:08:33

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital com instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte. Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte - conforme edital e seus anexos. Os sistemas usam as marcas registradas eCrie e eOuve.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 44.000,0000	12.319.369/0001-40	24/11/2022 09:00:01:157

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	24/11/2022 09:10:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/11/2022 09:20:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	24/11/2022 09:20:40	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: NÃO HOUVE DESCONTO SIGNIFICATIVO.
Encerramento	24/11/2022 09:30:41	Item encerrado para lances.

Encerramento etapa aberta	24/11/2022 09:30:41	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/11/2022 09:45:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/11/2022 09:46:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40.
Aceite de proposta	24/11/2022 10:42:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 44.000,0000.
Negociação de valor	24/11/2022 10:42:52	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 44.000,0000 e com valor negociado a R\$ 40.000,0000. Motivo: Proposta ajustada
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/12/2022 13:22:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/12/2022 13:42:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40.
Habilitação de fornecedor	05/12/2022 13:46:09	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 44.000,0000 e com valor negociado a R\$ 40.000,0000.

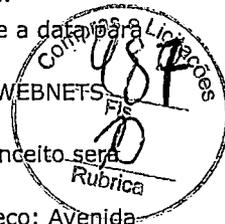


### Não existem intenções de recurso para o item

### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	24/11/2022 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2022 09:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2022 09:10:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2022 09:20:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	24/11/2022 09:20:40	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: NÃO HOUVE DESCONTO SIGNIFICATIVO. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2022 09:30:41	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/11/2022 09:32:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	24/11/2022 09:35:56	Para WEBNETS SOLUCOES - EIRELI - Bom dia, Senhor licitante, sou a pregoeira Gislaire responsável por conduzir este pregão.
12.319.369/0001-40	24/11/2022 09:36:17	Bom dia!
Pregoeiro	24/11/2022 09:36:18	Para WEBNETS SOLUCOES - EIRELI - Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
12.319.369/0001-40	24/11/2022 09:38:22	É possível oferecermos desconto de 4 mil reais. Ficando então 40 mil reais nossa proposta final.
12.319.369/0001-40	24/11/2022 09:42:57	Já atualizamos a formalização da proposta nesse valor, liberando o upload do arquivo já enviaremos.
Pregoeiro	24/11/2022 09:43:41	Para WEBNETS SOLUCOES - EIRELI - Obrigada pelo seu retorno, ficamos satisfeitos com a negociação.
Pregoeiro	24/11/2022 09:44:17	Solicito o envio, no prazo de 3 (três) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, contendo o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item. O documento deverá ser assinado pelo representante legal da proponente e será encaminhado por meio da opção enviar anexo do sistema.
Sistema	24/11/2022 09:45:21	Senhor fornecedor WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	24/11/2022 09:46:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	24/11/2022 10:14:14	Senhor fornecedor, informo que a empresa WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40 teve sua proposta aceita para o item 01.
Pregoeiro	24/11/2022 10:14:47	Sendo assim, promoverei a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada.

Pregoeiro	24/11/2022 10:15:12	Iniciaremos então a fase de amostras, e somente após o resultado é que será realizada a habilitação no sistema momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	24/11/2022 10:16:29	Peço um momento para que vejamos com a Secretaria solicitante sobre a data de realização da prova de conceito.
Pregoeiro	24/11/2022 10:36:55	Fica convocada para realização da prova de conceito a proponente WEBNETS SOLUCOES - EIRELI.
Pregoeiro	24/11/2022 10:37:01	Em cumprimento ao item 18 do Edital, informa-se que a prova de conceito será realizada às 09h00 do dia 02 de dezembro de 2022.
Pregoeiro	24/11/2022 10:37:23	A prova de conceito deverá ser realizada na sede do município, Endereço: Avenida Jacarandá, 300, Fazenda Rio Grande – PR.
Pregoeiro	24/11/2022 10:39:25	Encaminharemos a 1ª convocação para demonstração do sistema/ prova de conceito via e-mail, assim como será disponibilizado no Portal da Transparência do Município e publicado em Diário Oficial na data de hoje.
Pregoeiro	24/11/2022 10:41:07	Fica então agendada sessão para divulgação do resultado dia 05/12/2022 às 13:30.
Pregoeiro	24/11/2022 10:41:38	Até lá.
Pregoeiro	05/12/2022 13:21:45	Boa tarde Sr.(a) Licitante, Informo que a empresa WEBNETS SOLUCOES - EIRELI. foi aprovada na fase de demonstração de sistema.
Pregoeiro	05/12/2022 13:22:08	Considerando que há apenas uma licitante participante, solicito o envio do termo de renúncia de eventual impugnação ao resultado em questão, o documento deverá ser assinado pelo representante legal da proponente e será encaminhado por meio da opção enviar anexo do sistema.
Sistema	05/12/2022 13:22:48	Senhor fornecedor WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	05/12/2022 13:42:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 12.319.369/0001-40, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	05/12/2022 13:45:34	Recebido o termo de renúncia quanto ao prazo de impugnação ao resultado, promoverei a habilitação da proponente no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	05/12/2022 13:45:43	Desde já, gostaria de agradecer pela participação neste pregão e informar que após o encerramento da sessão, a empresa vencedora deverá aguardar o contato do setor de contratos. Até a próxima.
Sistema	05/12/2022 13:46:09	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	05/12/2022 13:46:48	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/12/2022 às 14:17:00.



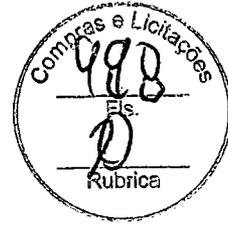
### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/10/2022 08:40:37	
Alteração equipe	14/10/2022 08:40:41	
Alteração equipe	24/11/2022 08:52:54	Pregoeiro Anterior: 07171890902-EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P. Pregoeiro Atual: 07102973942-GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA . Justificativa: alteração de pregoeiro
Abertura da sessão pública	24/11/2022 09:00:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	24/11/2022 09:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	24/11/2022 09:32:38	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	05/12/2022 13:46:09	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	05/12/2022 13:46:48	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/12/2022 às 14:17:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:53 horas do dia 06 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
**Pregoeiro Oficial**

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS  
**Equipe de Apoio**



 Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**



## Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00094/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

### RESULTADO POR FORNECEDOR



#### 12.319.369/0001-40 - WEBNETS SOLUCOES - EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Serviços de Gerenciamento de Redes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).</u>	UND SERVIÇO TÉCNICO	1	R\$ 45.450,0000	40.000,0000	R\$ R\$ 40.000,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital com instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte. Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte – conforme edital e seus anexos. Os sistemas usam as marcas registradas eCrie e eOuve.

**Total do Fornecedor:** R\$ 40.000,0000

**Valor Global da Ata:** R\$ 40.000,0000

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o Relatório

Voltar

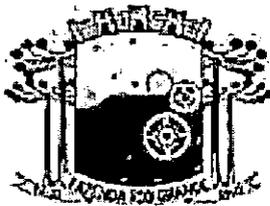
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 210/2022                      Licitação: 94/2022 - PE                      Data da Homologação: Fornecedor: 15128 - WEBNETS SOLUCOES - EIRELI									
1	02-02-0336	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso		SV	1,000	0,0000	40.000,0000	40.000,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor —&gt;</b>					1,000			40.000,00	

Fazenda Rio Grande, 6 de Dezembro de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 94/2022**

A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 94/2022, o qual tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social, tendo como vencedora a seguinte empresa:**

**WEBNETS SOLUCOES - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Comunicação Social para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente  
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Data: 06/12/2022 14:28:44-0300  
Verifique em <https://verificador.lti.br>

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**  
Pregoeira  
Portaria 241/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Comunicação Social



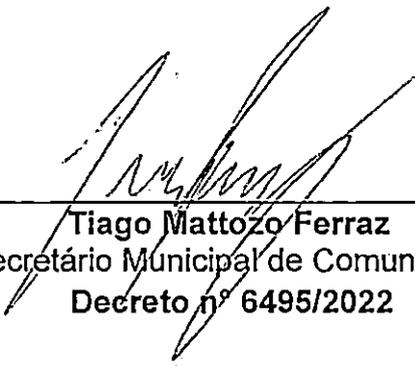
MEMORANDO N° 138/2022

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2022.

REF: Homologação do processo licitatório de site gerenciável.

Conforme o que consta no processo n° 49276/2022, solicita-se que seja **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório Pregão Eletrônico n° 94/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR -CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Tiago Mattozo Ferraz  
Secretário Municipal de Comunicação  
Decreto n° 6495/2022



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 Comprovante de Confirmação de Processo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0049276/2022



Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0049276/2022	Memorando		07/12/2022 15:07	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Súmula: Segue no anexo Memorando 107/2022 abertura de licitação para hospedagem e manutenção de site e ouvidoria. Segue para indicação de dotação da Secretaria de Administração.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 15:07:35



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 08/12/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0049276/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0049276/2022	Memorando		08/12/2022 08:36	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Súmula: Segue no anexo Memorando 107/2022 abertura de licitação para hospedagem e manutenção de site e ouvidoria. Segue para indicação de dotação da Secretaria de Administração.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:36:32



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER N.º 858/2022**



**Processo n. 49276/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação Social**

**Objeto: Homologação de licitação**

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Comunicação Social pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 094/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de site gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE, e Sistema de Ouvidoria Digital.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos serviços a contratar e sua destinação.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Contudo, houve impugnação ao edital, ocasião na qual a empresa impugnante requereu a inclusão da obrigatoriedade da licença de registro de software no certame, conforme se pode acompanhar, com maiores detalhes, na página nº 221 do presente processo administrativo. A Equipe de Apoio decidiu pela procedência da impugnação. Por tal motivo, o edital foi suspenso, marcando-se nova data e republicando-se o instrumento convocatório.

Após a primeira republicação, a Secretaria Municipal Comunicação Social pediu suspensão do edital, com vistas a realizar novas alterações no instrumento convocatório. Efetuou-se, assim, a estipulação de nova data e publicação.

Compareceu uma proponente.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante participante relativo ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Não houve recursos.

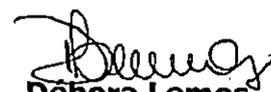
O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame. O Secretário Municipal de Comunicação Social manifestou-se favoravelmente à homologação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, havendo sido seguido regularmente o trâmite do processo licitatório, cumpridos os ritos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo, para fins de homologação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de dezembro de 2022.

  
**Fábio Júlio Nogarà**  
Procurador do Município  
Matrícula nº 350.950  
OAB/PR nº 41.224

  
**Débora Lemos**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 09/12/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0049276/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0049276/2022	Memorando		09/12/2022 08:10	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

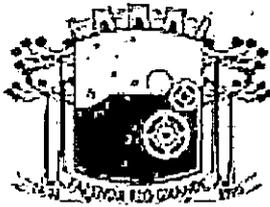
Obs. do andamento: Encaminho para homologação.

Súmula: Segue no anexo Memorando 107/2022 abertura de licitação para hospedagem e manutenção de site e ouvidoria. Segue para indicação de dotação da Secretaria de Administração.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:10:43



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 94/2022, o qual tem como objeto o "contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **WEBNETS SOLUCOES - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 858/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
7

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.12.19  
11:54:58 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 255/2022 de 19 de dezembro de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão de Licitação

**Detentor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA;**  
CNPJ: 29.715.704/0001-22;  
Inscrição Estadual nº: 90733030-11;  
Endereço: Avenida Cidade de Leiria, nº 493, Sala 2 Zona 1 - Maringá/PR;  
Administrador: Lucio Mauro Cantante Moosa;  
CPF nº: 797.218.309-49;  
Valor Total: R\$182.215,95 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

**Detentor: UNIAO NUTRICIONAL LTDA;**  
CNPJ: 39.835.028/0001-84;  
Inscrição Estadual nº: 90.870.213-16;  
Endereço: Rua Planete Boa Sorte, nº 830, Jardim Espanha, Maringá/PR;  
Administrador: Marcelo Justus Zink;  
CPF nº: 541.656.209-34;  
Valor Total: R\$262.564,00 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 104/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SMART LINK SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.941/0001-70, vencedora dos grupos 01 e 02 com valor total de R\$ 268.462,04 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 887/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 109/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde - Resolução da SESA nº. 931/2021 - que resultaram fracionados do PE nº. 37/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.709.243/0001-54, vencedora do item 06, com valor total de R\$ 6.660,00 (seis mil e sessenta e seis reais); ATUALIZ MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.783.117/0001-01, vencedora do item 08, com valor total de R\$ 3.637,98 (três mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos); STORAXED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.083.732/0001-16, vencedora dos itens 07 e 15, com valor total de R\$ 2.878,55 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos); MAXIM COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.553.819/0001-80, vencedora dos itens 02, 03, 04 e 05, com valor total de R\$ 4.287,00 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais); R.L. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.984.213/0001-09, vencedora do item 17, com valor total de R\$ 1.238,99 (um mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos); EQUIPAM (EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.408.899/0001-50, vencedora do item 19, com valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); CEU PRODUTOS DE AÇO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.140.960/0001-03, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 2.836,09 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e nove centavos); Os itens 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 18 resultaram deserta/fracionados. O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 847/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação Nº 87/2022  
PROTÓCOLO: 70820/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processos de concurso público objetivando o provimento dos cargos efetivos para o quadro de servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO FLADÉLFIA DE LONDRA  
CNPJ: 78.824.302/0001-00  
VALOR: R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 18/12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 84/2022, o qual tem como objeto a "contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Otimização Digital por Empresa detentora de inscrição de Comunicação Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa WEBNITS SOLUÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 858/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 112/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de extintores, recargas, testes hidrostáticos, suporte de parede, suporte de solo, placa de sinalização, cobertura para extintores e fita adesiva para demarcação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas EXTIMPUL EXTINTORES PLATINENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.080/0001-06, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 34.431,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais); EXTIMPUL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.771.729/0001-21, vencedora dos itens 03, 04, 05, 14 e 16 com valor total de R\$ 25.998,90 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos); GNADIR SERRATO JUNIOR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.935.375/0001-49, vencedora dos itens 09 e 10 com valor total de R\$ 4.476,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais); F03 COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.988.022/0001-47, vencedora dos itens 02, 06, 07, 08, 11, 12, 13 e 15 com valor total de R\$ 33.967,90 (trinta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 868/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito Municipal



EXTINTORES PLATTENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.080/0001-06, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 34.431,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais); EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.721.729/0001-21, vencedora dos itens 03, 04, 05, 14 e 16 com valor total de R\$ 25.958,90 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos); ONADIR SERRATO JUNIOR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.935.375/0001-49, vencedora dos itens 09 e 10 com valor total de R\$ 4.476,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais); FGS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.988.022/0001-47, vencedora dos itens 02, 06, 07, 08, 11, 12, 13 e 15 com valor total de R\$ 33.967,90 (trinta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 868/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

137836/2022

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 130/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de parque infantil (Playground) e brinquedos instalados, para praças e parques para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa LAUX E LAUX LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 94.099.041/0001-20, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 278.659,75 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove com setenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 883/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

137843/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO 2906/2022 - Processo Administrativo nº. 284/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 12/01/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022.

Evelyn Cristiana dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal

137796/2022

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 126/2022, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para identificação e de sinalização de risco para paciente, incluindo a disponibilização de impressoras compatíveis em regime de comodato", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa KARLIA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.344.029/0001-63, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 77.750,00 (setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 882/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

137841/2022

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 94/2022, o qual tem como objeto o "contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa WEBNETS SOLUCOES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 858/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

137830/2022

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 109/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde - Resolução da SESA Nº. 931/2021 - que resultaram fracassados do PE nº. 32/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.709.243/0001-54, vencedora do item 06, com valor total de R\$ 6.660,00 (seis mil

e seiscentos e sessenta reais); METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.117/0001-03, vencedora do item 08, com valor total de R\$ 1.637,98 (um mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos); STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.732/0001-16, vencedora dos itens 07 e 15, com valor total de R\$ 2.878,95 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos); MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.655.819/0001-80, vencedora dos itens 02, 03, 04 e 05, com valor total de R\$ 4.287,00 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais); R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.984.213/0001-99, vencedora do item 17, com valor total de R\$ 1.239,99 (um mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos); EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora do item 19, com valor total de R\$ R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); CELI PRODUTOS DE ACO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.340.960/0001-00, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 2.859,99 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos); Os itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 18 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 847/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

137834/2022

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 118/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de calcário dolomítico ensacado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.163.447/0001-06, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 25.993,50 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 864/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

137837/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2022

PROTOCOLO 68839/2022 - Processo Administrativo nº. 287/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos personalizados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 30/01/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022.

Luís Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal

137891/2022

## Guaratuba

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 28239/2022

1) CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº. 016/2022 - PMG

2) INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2022 - PMG

3) O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E LABORATORIAIS, NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AO PROGRAMAS DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO da Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR.

4) Os interessados deverão protocolar os documentos em envelope fechado, a partir da publicação, em horário e dias de expediente, no endereço: Rua Dr. João Cândido, 380, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, no Protocolo Geral.

5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).

6) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)

Telefone: (41) 3472-8576 / (41) 3472-8500.

Guaratuba, 16 de dezembro de 2022.

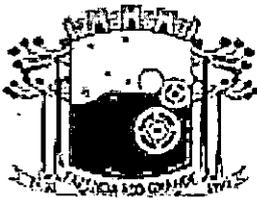
Silvia Muciel Da Silva Moraes  
Diretora Geral Da Administração  
Secretaria Municipal Da Administração

137420/2022

## Ibaiti

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Aviso de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**Pregão Eletrônico: 94/2022**

**Protocolo Fly nº: 49276/2022**

**Requerente: Secretaria Municipal de Comunicação Social**

**À Coordenação de Contratos**

Remetemos o Pregão Eletrônico nº 94/2022, com objeto a “contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social”, para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

**WEBNETS SOLUCOES - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Data: 21/12/2022 09:32:23-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**  
Pregoeira  
Portaria 241/2022



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 11/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0049276/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.004 - Editais Compras

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0049276/2022	Memorando		11/10/2022 15:10	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

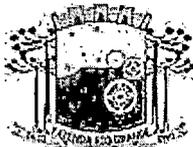
Obs. do andamento: Segue para correção.

Súmula: Segue no anexo Memorando 107/2022 abertura de licitação para hospedagem e manutenção de site e ouvidoria. Segue para indicação de dotação da Secretaria de Administração.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 15:10:29



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022**

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 94/2022, o qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social"**, em razão da alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2022.



Documento assinado digitalmente  
LUIS GUILHERME RODRIGUES  
Data: 11/10/2022 15:09:06-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Luis Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro municipal  
Portaria 241/2022



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

11/10/2022 15:29:50

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 13/10/2022.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

UASG Responsável

96120 - ESTADO DO PARANA

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Característica

Forma de Realização

Modo de Disputa

Pregão

00094/2022

Tradicional

Eletrônico

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.

Motivo do Evento de Suspensão

Alteração do instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

Data da Disponibilidade do Edital

Data/Hora da Abertura da Licitação

13/10/2022

A partir de 29/09/2022 às 08:00

Em 14/10/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 10; Ano: 2022

Número do processo: 0060271/2022

Número do processo: 0060271/2022

Número único: 390.MS4.59J-87

Protocolado em: 07/10/2022 13:37

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Impugnação ao Edital PE nº 94/2022.

Remeto esta impugnação a Secretaria solicitante por se tratar especificadamente de questões do Termo de Referência. Após, retorne a este fly.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone: ::

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição
1	Documento
2	Documento

Número





## Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO N°. 94/2022

Martins Advogados <martins@martins.adv.br>

Sex, 07/10/2022 08:59

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

📎 4 anexos (4 MB)

RESPOSTA - IMPUGNAÇÃO - CONTACT CENTER - 2021 (1) (1).pdf; Informações do INPI (1).pdf; Ata Notarial.pdf; Termo de Referência\_atualizado (2).pdf;

Comissão julgadora do edital referente ao Pregão Eletrônico Edital N° 94/2022

Conforme estabelecido no Pregão Eletrônico N. 94/2022, apresentamos a presente impugnação para incluir no certame a obrigatoriedade da licença e registro do software de Contact center a ser utilizado pelo vencedor. A fim de tornar mais clara essa necessária exigência e melhor resguardar o interesse público, sugerimos que seja incluída a necessidade de a licitante disponibilizar o registro do software, como consta na Lei 9.609/98, no Decreto 2.556/1998 e como orienta o próprio governo federal: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/perguntas-frequentes/programas-de-computador#faq1.0>. Esse registro é necessário para fazer a prova da autoria do software, como orienta o Manual do Usuário para o Registro Eletrônico de Programas de Computador, do próprio INPI: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/assuntos/arquivos-programa-de-computador/ManualdoUsurioRPCportugusV1.8.5.pdf>. Com a apresentação desse registro, o ente público ficará protegido contra alegações de terceiros quanto à propriedade do software/pirataria. Verificamos que tal registro já vem sendo exigido em outros órgãos públicos, exemplo da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e do Rio Grande do Sul. Orientação inclusive amplamente divulgada pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, publicada em 12 de setembro 2017. Inclusive sendo incluído como sugestão, e acatada na íntegra, em audiência pública promovida pela Prefeitura Municipal de São Paulo para acrescentar a obrigatoriedade da referida licença no futuro Edital para contratação da Central de Atendimento SP156, conforme comprova pelo link <https://drive.google.com/file/d/1aAg95wjwvRcKOOu-snQOcfIMU4tXILMu/view>, clicando na aba inferior esquerda, onde está escrito CONTACT CENTER, nas contribuições n. 23 e 24. E ainda, também foi acatado na íntegra pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Edital 606/2020, no termo de referência, no item 10.11.2.2.

Paulo Cesar Marco Júnior  
OAB/RS 69.923  
Martins Advogados Associados S/C  
tel: 051-3593-8025/ fax: 051-3593-2510  
Rua Joaquim Nabuco 828/1101  
Centro, Novo Hamburgo, RS  
CEP: 93.310-002



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página: 1  
Data: 11/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1  
Número do processo: 0060271/2022

Número do processo: 0060271/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim  
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Beneficiário:  
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 Número do processo: 0060271/2022

Local do parecer: 022.001.010 - Secretário de Comunicação

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/10/2022 14:28:40

**Parecer:** Conforme pedido de impugnação: Solicita-se que seja incluído no termo de referência que a licitante vencedora deverá demonstrar ser detentora do código de seu sistema, por meio de registro no INPI, ABES ou qualquer meio jurídico válido; ou demonstrar que é fornecedora autorizada da fabricante e capaz de prestar configuração, manutenção e suporte para o objeto. Não será admitida a apresentação de soluções de código aberto, devendo a LICITANTE demonstrar ser detentora do código de seu sistema, por meio de registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES) ou qualquer meio jurídico válido, ou demonstrar que é fornecedora autorizada da fabricante e capaz de prestar configuração, manutenção e suporte para o objeto. Informa-se ciência do fiscal de contrato indicado.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Outubro de 2022.

Tiago Mattozo Ferraz



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 19/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2  
Número do processo: 0060271/2022

---

Número do processo: 0060271/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não  
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Beneficiário:  
Solicitação: 4 - Requerimento

---

Código do parecer: 2 Número do processo: 0060271/2022

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/10/2022 10:09:07

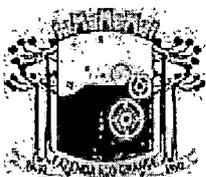
Parecer: À Equipe de apoio,

Para alteração do instrumento convocatório e novo prazo para abertura da licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Outubro de 2022.

---

Evelyn Cristina dos Santos Abreu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL  
Pregão Eletrônico nº 94/2022**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2022, o qual tem como objeto o “Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social” Por Martins Advogados Associados S/C, solicitado via e-mail, em 07 de outubro de 2022.

Reportando-me ao pedido de impugnação, temos a expor o que segue:

**1- Relatório**

Em síntese, a impetrante solicita alteração do edital, tendo em vista a reforma da garantia, para se obter mais propostas vantajosas ao certame.

**2- JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

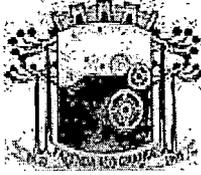
De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

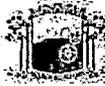
O pedido cumpriu os requisitos para ser aceito e analisado.

**3 - DA DECISÃO**

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Comunicação é a Secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, emitidos pela empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 60271/2022, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página: 1/1  
Página: 1  
Data: 18/10/2022

Filtros aplicados ao relatório:

Parecer: 1

Número do processo: 0060271/2022

Número do processo: 0060271/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1

Número do processo: 0060271/2022

Local do parecer: 022.001.010 - Secretário de Comunicação

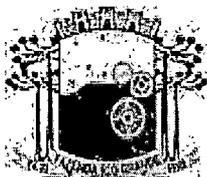
Conclusivo: Não

Data e hora: 10/10/2022 14:28:40

**Parecer:** Conforme pedido de Impugnação: Solicita-se que seja incluído no termo de referência que a licitante vencedora deverá demonstrar ser detentora do código de seu sistema, por meio de registro no INPI, ABES ou qualquer meio jurídico válido, ou demonstrar que é fornecedora autorizada da fabricante e capaz de prestar configuração, manutenção e suporte para o objeto. Não será admitida a apresentação de soluções de código aberto, devendo a LICITANTE demonstrar ser detentora do código de seu sistema, por meio de registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES) ou qualquer meio jurídico válido, ou demonstrar que é fornecedora autorizada da fabricante e capaz de prestar configuração, manutenção e suporte para o objeto.  
Informa-se ciência do fiscal de contrato indicado.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Outubro de 2022.

Tiago Mattozo Ferraz



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação, julgo **PROCEDENTE** a Impugnação apresentada, sendo necessário a alteração dos termos do Edital, com nova data de abertura da licitação, respeitando-se assim, o prazo legal a abertura da sessão.

Dito isto, determino a reforma do instrumento convocatório nos termos da decisão alterando o prazo para formulação das propostas.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES  
Data: 18/10/2022 08:33:43-0300  
Verifique em <https://verificador.itu.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**

Pregoeira

Portaria 241/2022



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 18/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 25  
Número do processo: 0049276/2022

---

**Número do processo:** 0049276/2022      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Sim  
**Requerente:** 644420100 - Secretaria Municipal de Comunicação Social  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 2 - Memorando

---

**Código do parecer:** 25      **Número do processo:** 0049276/2022

**Local do parecer:** 007.004.004 - Editais Compras

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 11/10/2022 15:25:53

**Parecer:** Conforme resposta da Secretaria Municipal de Comunicação Social ao pedido de impugnação apresentado através do fly 60271/2022, segue para que sejam feitas as alterações necessárias no termo de referência, o qual deverá retomar assinado pelo Secretário da pasta.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Outubro de 2022.

---

Priscila Marcondes dos Santos



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 18/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 26  
Número do processo: 0049276/2022

---

<b>Número do processo:</b> 0049276/2022	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Sim
<b>Requerente:</b> 644420100 - Secretaria Municipal de Comunicação Social		
<b>Beneficiário:</b>		
<b>Solicitação:</b> 2 - Memorando		

---

**Código do parecer:** 26      **Número do processo:** 0049276/2022

**Local do parecer:** 022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação

**Conclusivo:** Não

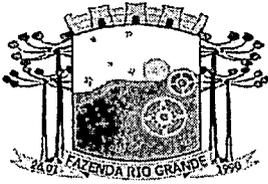
**Data e hora:** 14/10/2022 14:53:31

**Parecer:** Segue para andamento.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Outubro de 2022.

---

Raiana Caroline Guerra Cogute



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SITE GERENCIÁVEL COM ASSOCIAÇÃO DE CONTEÚDO COM QR-CODE E SISTEMA DE OUVIDORIA DIGITAL.**

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

**Termo de Referência**

**1. OBJETO**

1.1. Abertura de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com qr-code e Sistema de Ouvidoria Digital com instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte. Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.2. Abaixo seguem todos os itens que a contratada deverá atender, sendo os que estiverem marcados como "SIM" na coluna "obrigatoriedade" precisarão ser demonstrados através de prova de conceito, conforme ANEXO II.

Os que estiverem marcados como "NÃO" na coluna "obrigatoriedade" não serão cobrados na prova de conceito, porém serão exigidos na ocasião da instalação do(s) projeto(s):

ITENS	Obrigatoriedade
1 SISTEMA DE OUVIDORIA – Interface do usuário/manifstante	-
1.1 A ferramenta deverá possuir a identificação da Prefeitura de forma clara na ferramenta;	NÃO
1.2 A ferramenta deverá entrar no ar com as customizações mínimas para funcionamento, já efetuadas pela Contratada;	NÃO
1.3 Possuir interface web, com URL dedicada, de modo que o usuário possa acessá-la em qualquer dispositivo com Internet de forma direta e objetiva, que possua todos os requisitos listados nessa sessão (1);	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

1.4 Possuir aplicativo Android nativo, publicado na Play Store com download gratuito, que possua todos os requisitos listados nessa sessão (1);	SIM
1.5 Possuir aplicativo Apple nativo, publicado na Apple Store com download gratuito, que possua todos os requisitos listados nessa sessão (1);	SIM
1.6 Permitir acolhimento de manifestações sem identificar o usuário/manifestante, onde o usuário não precisará oferecer nenhum tipo de informação pessoal para registrar sua manifestação;	SIM
1.7 Permitir que usuários devidamente cadastrados na ferramenta possam solicitar que seus dados venham a ser ocultados para servidores operacionais e/ou administrativos durante o tramite daquela manifestação. Ficando permitida a visualização desses dados pessoais apenas ao(s) Gestor(es) da ferramenta com o intuito de oferecer devolutivas diretamente ao cliente;	SIM
1.8 Possuir serviço de Geolocalização integrado de modo a garantir a precisa referência espacial da Manifestação que estiver sendo registrada;	SIM
1.9 Disponibilizar ao usuário área para acompanhar o andamento de suas manifestações;	SIM
1.10 Permitir que o usuário consulte e altere eventuais dados pessoais que ele possa ter compartilhado com a Prefeitura por intermédio de sua área ex-	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

clusiva acessada através de senha pessoal;	
<p>1.11 Para o usuário acessar sua área restrita na ferramenta, além de informar obrigatoriamente sua senha pessoal, deverá informar uma outra chave pessoal, que poderá ser uma das seguintes opções – à critério do usuário:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CPF no caso de pessoas físicas;</li><li>- CNPJ no caso de pessoas jurídicas;</li><li>- E-mail para ambos.</li></ul> <p>Dessa forma o login poderá ser feito através de uma das 3 (três) combinações possíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CPF e Senha;</li><li>- Ou CNPJ e Senha;</li><li>- Ou E-mail e Senha.</li></ul>	SIM
1.12 Deverá ter recurso de resgate de senha para o usuário;	NÃO
<p>1.13 Categorizar as manifestações conforme a lei federal 13.460/2017, usando no mínimo as seguintes opções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Reclamações;</li><li>-Denúncias;</li><li>-Sugestões;</li><li>- Elogios.</li></ul>	SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

1.14 Permitir que o usuário/manifestante anexe arquivos à sua manifestação;	SIM
1.15 Permitir que o usuário/manifestante possa avaliar o resultado de sua manifestação após a conclusão do atendimento com uma nota + justificativa da nota	SIM
1.16 O usuário/manifestante devidamente registrado na ferramenta receberá notificações automáticas da ferramenta;	NÃO
<b>2 SISTEMA DE OUVIDORIA – interfaces do Contratante/Gestores</b>	-
<b>2.1 Aplicativos de gestão para uso do Contratante/Gestor:</b>	-
2.1.1 A ferramenta deverá possuir a identificação da Prefeitura forma clara na ferramenta;	NÃO
2.1.2 Aplicativo Android nativo, publicado na Play Store com download gratuito para uso dos gestores da ferramenta;	SIM
2.1.3 Aplicativo Apple nativo, publicado na Apple Store com download gratuito para uso dos gestores da ferramenta;	SIM
2.1.4 Os aplicativos deverão possuir o recurso de login para os gestores;	SIM
2.1.5 Os aplicativos deverão possuir o recurso de listagem de manifestações recebidas;	SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

2.1.6 Os aplicativos deverão possuir filtros de pesquisa de manifestações;	SIM
2.1.7 Os aplicativos deverão possuir a visualização das manifestações, com todos os seus dados;	SIM
2.1.8 Os aplicativos deverão permitir dar andamento nas manifestações recebidas;	SIM
2.1.9 Os aplicativos deverão conter área com gráficos que possam relacionar as manifestações com pelo menos 3 parâmetros diferentes:  - Setores da Prefeitura; - Bairros; - Prazos.	SIM
<b>2.2 Interface Web de gestão para uso do Contratante:</b>	-
2.2.1 Login para os gestores;	SIM
2.2.2 Exibição das manifestações por geolocalização, através do mapa da cidade;	SIM
2.2.3 Filtros de manifestações no mapa (2.2.2);	SIM
2.2.4 Gestão de setores da Prefeitura, cada qual com suas demandas direcionadas;	SIM
2.2.5 Gestão de usuários com pelo menos dois grupos possíveis de usuários:  - Gestores – que podem atuar em todo o sistema; - Operacionais – que possuirão limitadores de	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

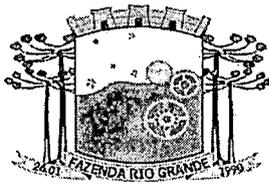
recursos.	
2.2.6 Área de ajuda com apresentação e explicação dos recursos do Sistema.	SIM
<b>2.2.7 Gestão de Manifestações com os seguintes recursos:</b>	-
2.2.6.1. Listagem;	SIM
2.2.6.2. Filtro por nome do manifestante;	SIM
2.2.6.3. Filtro por documento do manifestante;	SIM
2.2.6.4. Filtro por setores da Prefeitura e/ou suas demandas específicas;	SIM
2.2.6.5. Filtro por data;	SIM
2.2.6.6. Filtro por andamento;	SIM
2.2.6.7. Filtro por número de protocolo;	SIM
2.2.6.8. Indicativo de prazo;	SIM
2.2.6.9. Impressão de manifestações em lote;	SIM
2.2.6.10. Exportação de manifestações em lote;	SIM
2.2.6.11. Edição e Andamento de manifestações recebidas;	SIM
2.2.6.12. Cadastro de manifestações pelos usuários dessa interface;	SIM
2.2.6.13. Envio de respostas padrões ao	SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

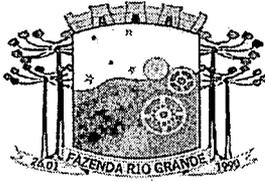
manifestante – que já estarão previamente armazenadas no sistema;	
2.2.6.14. Envio de respostas personalizadas ao manifestante – onde o representante da Prefeitura digitará	SIM
2.2.6.15. Histórico de data, hora e nome de todos os usuários que deram andamento em uma determinada manifestação;	SIM
2.2.6.16. Histórico de data, hora e nome de todos os usuários que visualizaram uma determinada manifestação;	SIM
2.2.6.17. Opção de envio da manifestação para setores diferentes ao qual a demanda está associada, sem geração de novo protocolo.	SIM
<b>2.2.8 Área de gráficos e relatórios diversos com pelo menos a exibição das seguintes informações:</b>	-
2.2.7.1. Distribuição de manifestações ao longo do tempo;	SIM
2.2.7.2. Distribuição de manifestações por setores da Prefeitura;	SIM
2.2.7.3. Distribuição de manifestações por categorias;	SIM
2.2.7.4. Distribuição de manifestações por status de andamento;	SIM

*[Handwritten signature]*



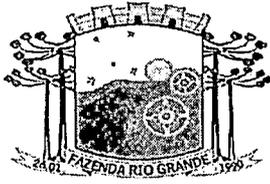
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

2.2.7.5. Tempo que cada setor da Prefeitura demora para atender suas manifestações.	NÃO
<b>3 Site da Prefeitura</b>	-
3.1A identidade visual do site deverá ser esboçada previamente e aprovada pela Contratante;	NÃO
3.2 Precisa ser responsivo	SIM
3.3 Possuir barra de acessibilidade;	SIM
3.4 Possuir acesso às redes sociais da Prefeitura;	NÃO
3.5 Possuir integração com redes sociais através de recursos de compartilhamento de conteúdo;	SIM
3.6 Possuir menu principal com subcategorias;	SIM
3.7 Possuir menu secundário com ícones;	SIM
3.8 Possuir barra de acesso rápido com links importantes;	SIM
3.9 Possuir busca interna no conteúdo do site;	SIM
3.10 Possuir área de notícias com subcategorias;	SIM
3.11 Possuir painel de contagem de casos de Coronavírus (covid-19);	SIM
3.12 Possuir área de vídeos;	SIM
3.13 Possuir área de podcast;	SIM
3.14 Possuir listagem com informações de cada departamento do município;	SIM
3.15 Possuir informações históricas e turísticas do Município;	NÃO
3.16 Possuir área de serviços ao cidadão;	SIM
3.17 Possuir área de serviços às empresas;	SIM
3.18 Possuir área do Servidor;	SIM
3.19 Possuir sessão de Transparência;	SIM
3.20 Possuir sessão de Transparência exclusiva para COVID-19	SIM
<b>4 Sistema de gestão do conteúdo do site</b>	-
4.1O conteúdo cadastrado para o site deverá possuir uma associação QR-Code nativa do sistema, de	SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

modo que cada conteúdo cadastrado na ferramenta possa exportar um QR-Code automático onde a Prefeitura poderá utilizá-lo em ações externas para que ao ler tal qr-code o cidadão seja remetido de forma automática para o conteúdo correspondente do site;	
4.2 Possuir área de login, com recuperação de senha;	SIM
4.3 Possuir módulo de gestão de usuários, sem limite de usuários;	SIM
4.4 Possuir log de ações de usuários, podendo consultar a ação de cada usuário por módulo do sistema e/ou data;	SIM
4.5 Possuir área de ajuda com apresentação e explicação dos recursos do Sistema;	SIM
4.6 Possuir nuvem de palavras (termos mais buscados no site);	SIM
4.7 Gerir os links do menu principal, com suas subcategorias;	SIM
4.8 Gerir os links do menu secundário;	SIM
4.9 Gerir os links do menu de acesso rápido;	SIM
4.10 Gerir notícias com subcategorias;	SIM
4.11 Permitir exportação de notícias;	SIM

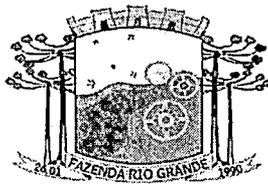


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

4.12	Possuir filtros de busca de informações registradas no sistema;	SIM
4.13	Permitir agendamento de informações (De/ Até);	NÃO
4.14	Permitir ocultar informações no site, sem excluir do sistema;	SIM
4.15	Permitir cadastramento de informações com galeria de imagens;	SIM
4.16	Possuir módulo de formulários para ações de cadastro em massa;	SIM
4.17	Possuir módulo de gestão de contratos;	SIM
4.18	Possuir repositório de arquivos;	SIM
4.19	Possuir repositório de imagens.	SIM
<b>5</b>	<b>Licença e Registro</b>	-
5.1	Registro de licenças de software devidamente comprovadas.	SIM

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A Solicitação justifica-se na necessidade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande disponibilizar aos cidadãos do Município um site contemporâneo, que possa ser gerido integralmente pela Prefeitura sem que seja necessária a manutenção de uma equipe técnica interna, associação de conteúdo do site através da tecnologia Qr-Code e uma ferramenta de Ouvidoria Digital que atenda aos requisitos da lei federal 13.460/2017. Fazendo a divulgação de informações e serviços prestados, em seus departamentos em site oficial com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

com facilidade por seus visitantes, e também estabelecendo um contato direto com a população, assim cumprindo os deveres de publicidade e transparência.

**4. DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A Contratada deverá entregar os serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. As solicitações serão conforme a necessidade da Prefeitura, as quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

4.2. Os serviços serão desenvolvidos em cinco etapas que deverão ser submetidas e aprovadas pela contratante, sendo:

- a) Parametrização de recursos;
- b) Treinamento;
- c) Implantação;
- d) Hospedagem;
- e) Manutenção e Suporte

4.3. Todas as etapas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato. As etapas 4 (quatro) e 5 (cinco) deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

**5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Thauana Padilha de Araújo – matrícula 359381( Comunicação) e o servidor (a) indicado pela Secretaria de Administração no parecer.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.1.2.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.2.** Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.3.** Manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**7.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta de contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

**7.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.8.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**7.9.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

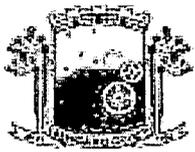
**9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogado por interesse das partes, por meio de aditivo e nos limites legais.

De acordo.

**Thauana Padilha de Araujo**  
Fiscal do Contrato  
Decreto nº 6307/2022

**Tiago Mattozo Ferraz**  
Secretário Municipal de Comunicação  
Decreto nº 6495/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022  
PROTOCOLO 49276/2022 - Processo Administrativo nº. 210/2022  
Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/10/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 03/11/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2022.



Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 18/10/2022 14:06:02-0300

Verifique em <https://verificador.itf.br>

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**  
Pregoeira Municipal



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

18/10/2022 09:49:54

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos



Este Evento de Reabertura será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 19/10/2022.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00094/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei  
Lei nº 10.520/2002

Objeto  
Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo  
Alteração do instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
19/10/2022	A partir de 19/10/2022 às 08:00	Em 03/11/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura



**RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00094/2022-000**

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Serviços de Gerenciamento de Redes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**

**Descrição Detalhada:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Total (R\$):** 45.450,00

**Unidade de Fornecimento:** UND SERVIÇO TÉCNICO

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (1)



**1º EDITAL RETIFICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022**

**PROTOCOLO 49276/2022**

**Processo Administrativo nº. 210/2022**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/201, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **241/2022**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **03 de novembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.



O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## 1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

## 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
55	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000	SMA
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
40	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.40	1000	SMA
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA



1233	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1083	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.40	1000	SMCS

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

**4.3.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.4.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.6.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
  - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.



## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 94/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30



horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 94/2022”.

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



## **11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.1.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

## **12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### **13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

**13.1.4. Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto



igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

#### **13.1.5. Documentos Complementares:**

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*



13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.**

## **14. PROPOSTA DE PREÇOS.**

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

## 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital o CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. **Link de acesso:** <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**16.2.2.** No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.

**16.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**16.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

**16.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**16.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**16.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



## **17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

17.1. A Contratada deverá entregar os serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. As solicitações serão conforme a necessidade da Prefeitura, as quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

17.2. Os serviços serão desenvolvidos em cinco etapas que deverão ser submetidas e aprovadas pela contratante, sendo:

- a) Parametrização de recursos;
- b) Treinamento;
- c) Implantação;
- d) Hospedagem;
- e) Manutenção e Suporte

17.3. Todas as etapas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato. As etapas 4 (quatro) e 5 (cinco) deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

17.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

17.5. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Thauana Padilha de Araújo – matrícula 359381 (Comunicação) e o servidor (a) indicado pela Secretaria de Administração no parecer, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.5.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.5.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.6.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**17.6.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.6.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

**17.6.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.



17.6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

## 18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre



a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

### II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**19.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**19.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**19.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**19.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**19.6.** O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**19.6.1.** A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**19.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**19.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**19.7.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que



praticuem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**21.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**21.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**21.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**21.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**21.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**21.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**21.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**21.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**21.11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com).

**21.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**21.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**21.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**21.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**21.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**21.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II – Prova de conceito.**

**ANEXO III – Carta Proposta.**

**ANEXO IV - Declaração modelo unificada.**

**ANEXO V - Minuta de Contrato.**

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2022.

**Priscila Marcondes dos Santos**

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 94/2022 - PE

Processo Administrativo: 210/2022  
Data do Processo Adm.: 27/09/2022  
Processo de Licitação: 210/2022  
Data do Processo: 27/09/2022

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	SV	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com qr-code e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento.	45.450,0000	45.450,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>45.450,0000</b>





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022

PROTOCOLO 49276/2022

Processo Administrativo nº. 210/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

<b>1.</b>	<b>OBJETO</b>
-----------	---------------

1.1. Abertura de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital com instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte. Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte.

<b>2.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>
-----------	-----------------------

2.1. Abaixo seguem todos os itens que a contratada deverá atender, sendo os que estiverem marcados como “SIM” na coluna “obrigatoriedade” precisarão ser demonstrados através de prova de conceito, conforme ANEXO II.

2.2. Os que estiverem marcados como “NÃO” na coluna “obrigatoriedade” não serão cobrados na prova de conceito, porém serão exigidos na ocasião da instalação do(s) projeto(s):

ITENS	Obrigatoriedade
1 SISTEMA DE OUVIDORIA – Interface do usuário/manifestante	-
1.1 A ferramenta deverá possuir a identificação da Prefeitura de forma clara na ferramenta;	NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.2A ferramenta deverá entrar no ar com as customizações mínimas para funcionamento, já efetuadas pela Contratada;	NÃO
1.3 Possuir interface web, com URL dedicada, de modo que o usuário possa acessá-la em qualquer dispositivo com Internet de forma direta e objetiva, que possua todos os requisitos listados nessa sessão (1);	NÃO
1.4 Possuir aplicativo Android nativo, publicado na Play Store com download gratuito, que possua todos os requisitos listados nessa sessão (1);	SIM
1.5 Possuir aplicativo Apple nativo, publicado na Apple Store com download gratuito, que possua todos os requisitos listados nessa sessão (1);	SIM
1.6 Permitir acolhimento de manifestações sem identificar o usuário/manifestante, onde o usuário não precisará oferecer nenhum tipo de informação pessoal para registrar sua manifestação;	SIM
1.7 Permitir que usuários devidamente cadastrados na ferramenta possam solicitar que seus dados venham a ser ocultados para servidores operacionais e/ou administrativos durante o tramite daquela manifestação. Ficando permitida a visualização desses dados pessoais apenas ao(s) Gestor(es) da ferramenta com o intuito de oferecer devolutivas diretamente ao cliente;	SIM
1.8 Possuir serviço de Geolocalização integrado de modo a garantir a precisa referência espacial da Manifestação que	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



estiver sendo registrada;	
1.9 Disponibilizar ao usuário área para acompanhar o andamento de suas manifestações;	SIM
1.10 Permitir que o usuário consulte e altere eventuais dados pessoais que ele possa ter compartilhado com a Prefeitura por intermédio de sua área exclusiva acessada através de senha pessoal;	SIM
1.11 Para o usuário acessar sua área restrita na ferramenta, além de informar obrigatoriamente sua senha pessoal, deverá informar uma outra chave pessoal, que poderá ser uma das seguintes opções – à critério do usuário:  - CPF no caso de pessoas físicas; - CNPJ no caso de pessoas jurídicas; - E-mail para ambos.  Dessa forma o login poderá ser feito através de uma das 3 (três) combinações possíveis:  - CPF e Senha; - Ou CNPJ e Senha; - Ou E-mail e Senha.	SIM
1.12 Deverá ter recurso de resgate de senha para o usuário;	NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.13 Categorizar as manifestações conforme a lei federal 13.460/2017, usando no mínimo as seguintes opções:  -Reclamações; -Denúncias; -Sugestões; - Elogios.	SIM
1.14 Permitir que o usuário/manifestante anexe arquivos à sua manifestação;	SIM
1.15 Permitir que o usuário/manifestante possa avaliar o resultado de sua manifestação após a conclusão do atendimento com uma nota + justificativa da nota	SIM
1.16 O usuário/manifestante devidamente registrado na ferramenta receberá notificações automáticas da ferramenta;	NÃO
<b>2 SISTEMA DE OUVIDORIA – interfaces do Contratante/Gestores</b>	-
<b>2.1 Aplicativos de gestão para uso do Contratante/Gestor:</b>	-
2.1.1 A ferramenta deverá possuir a identificação da Prefeitura forma clara na ferramenta;	NÃO
2.1.2 Aplicativo Android nativo, publicado na Play Store com download gratuito para uso dos gestores da ferramenta;	SIM
2.1.3 Aplicativo Apple nativo, publicado na Apple Store com download gratuito para uso dos gestores da ferramenta;	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.1.4 Os aplicativos deverão possuir o recurso de login para os gestores;	SIM
2.1.5 Os aplicativos deverão possuir o recurso de listagem de manifestações recebidas;	SIM
2.1.6 Os aplicativos deverão possuir filtros de pesquisa de manifestações;	SIM
2.1.7 Os aplicativos deverão possuir a visualização das manifestações, com todos os seus dados;	SIM
2.1.8 Os aplicativos deverão permitir dar andamento nas manifestações recebidas;	SIM
2.1.9 Os aplicativos deverão conter área com gráficos que possam relacionar as manifestações com pelo menos 3 parâmetros diferentes:  - Setores da Prefeitura; - Bairros; - Prazos.	SIM
<b>2.2 Interface Web de gestão para uso do Contratante:</b>	-
2.2.1 Login para os gestores;	SIM
2.2.2 Exibição das manifestações por geolocalização, através do mapa da cidade;	SIM
2.2.3 Filtros de manifestações no mapa (2.2.2);	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.2.4 Gestão de setores da Prefeitura, cada qual com suas demandas direcionadas;	SIM
2.2.5 Gestão de usuários com pelo menos dois grupos possíveis de usuários: - Gestores – que podem atuar em todo o sistema; - Operacionais – que possuirão limitadores de recursos.	SIM
2.2.6 Área de ajuda com apresentação e explicação dos recursos do Sistema.	SIM
<b>2.2.7 Gestão de Manifestações com os seguintes recursos:</b>	-
2.2.6.1. Listagem;	SIM
2.2.6.2. Filtro por nome do manifestante;	SIM
2.2.6.3. Filtro por documento do manifestante;	SIM
2.2.6.4. Filtro por setores da Prefeitura e/ou suas demandas específicas;	SIM
2.2.6.5. Filtro por data;	SIM
2.2.6.6. Filtro por andamento;	SIM
2.2.6.7. Filtro por número de protocolo;	SIM
2.2.6.8. Indicativo de prazo;	SIM
2.2.6.9. Impressão de manifestações em lote;	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.2.6.10. Exportação de manifestações em lote;	SIM
2.2.6.11. Edição e Andamento de manifestações recebidas;	SIM
2.2.6.12. Cadastro de manifestações pelos usuários dessa interface;	SIM
2.2.6.13. Envio de respostas padrões ao manifestante – que já estarão previamente armazenadas no sistema;	SIM
2.2.6.14. Envio de respostas personalizadas ao manifestante – onde o representante da Prefeitura digitará	SIM
2.2.6.15. Histórico de data, hora e nome de todos os usuários que deram andamento em uma determinada manifestação;	SIM
2.2.6.16. Histórico de data, hora e nome de todos os usuários que visualizaram uma determinada manifestação;	SIM
2.2.6.17. Opção de envio da manifestação para setores diferentes ao qual a demanda está associada, sem geração de novo protocolo.	SIM
<b>2.2.8 Área de gráficos e relatórios diversos com pelo menos a exibição das seguintes informações:</b>	-
2.2.7.1. Distribuição de manifestações ao longo do tempo;	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.2.7.2. Distribuição de manifestações por setores da Prefeitura;	SIM
2.2.7.3. Distribuição de manifestações por categorias;	SIM
2.2.7.4. Distribuição de manifestações por status de andamento;	SIM
2.2.7.5. Tempo que cada setor da Prefeitura demora para atender suas manifestações.	NÃO
<b>3 Site da Prefeitura</b>	-
3.1 A identidade visual do site deverá ser esboçada previamente e aprovada pela Contratante;	NÃO
3.2 Precisa ser responsivo	SIM
3.3 Possuir barra de acessibilidade;	SIM
3.4 Possuir acesso às redes sociais da Prefeitura;	NÃO
3.5 Possuir integração com redes sociais através de recursos de compartilhamento de conteúdo;	SIM
3.6 Possuir menu principal com subcategorias;	SIM
3.7 Possuir menu secundário com ícones;	SIM
3.8 Possuir barra de acesso rápido com links importantes;	SIM
3.9 Possuir busca interna no conteúdo do site;	SIM
3.10 Possuir área de notícias com subcategorias;	SIM
3.11 Possuir painel de contagem de casos de Coronavírus (covid-19);	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.12	Possuir área de vídeos;	SIM
3.13	Possuir área de podcast;	SIM
3.14	Possuir listagem com informações de cada departamento do município;	SIM
3.15	Possuir informações históricas e turísticas do Município;	NÃO
3.16	Possuir área de serviços ao cidadão;	SIM
3.17	Possuir área de serviços às empresas;	SIM
3.18	Possuir área do Servidor;	SIM
3.19	Possuir sessão de Transparência;	SIM
3.20	Possuir sessão de Transparência exclusiva para COVID-19	SIM
<b>4</b>	<b>Sistema de gestão do conteúdo do site</b>	-
4.1	O conteúdo cadastrado para o site deverá possuir uma associação QR-Code nativa do sistema, de modo que cada conteúdo cadastrado na ferramenta possa exportar um QR-Code automático onde a Prefeitura poderá utilizá-lo em ações externas para que ao ler tal qr-code o cidadão seja remetido de forma automática para o conteúdo correspondente do site;	SIM
4.2	Possuir área de login, com recuperação de senha;	SIM
4.3	Possuir módulo de gestão de usuários, sem limite de usuários;	SIM
4.4	Possuir log de ações de usuários, podendo consultar a ação de cada usuário por módulo do sistema e/ou data;	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.5 Possuir área de ajuda com apresentação e explicação dos recursos do Sistema;	SIM
4.6 Possuir nuvem de palavras (termos mais buscados no site);	SIM
4.7 Gerir os links do menu principal, com suas subcategorias;	SIM
4.8 Gerir os links do menu secundário;	SIM
4.9 Gerir os links do menu de acesso rápido;	SIM
4.10 Gerir notícias com subcategorias;	SIM
4.11 Permitir exportação de notícias;	SIM
4.12 Possuir filtros de busca de informações registradas no sistema;	SIM
4.13 Permitir agendamento de informações (De/Até);	NÃO
4.14 Permitir ocultar informações no site, sem excluir do sistema;	SIM
4.15 Permitir cadastramento de informações com galeria de imagens;	SIM
4.16 Possuir módulo de formulários para ações de cadastro em massa;	SIM
4.17 Possuir módulo de gestão de contratos;	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.18	Possuir repositório de arquivos;	SIM
4.19	Possuir repositório de imagens.	SIM
<b>5</b>	<b>Licença e Registro</b>	-
5.1	Registro de licenças de software devidamente comprovadas	SIM

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A Solicitação justifica-se na necessidade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande disponibilizar aos cidadãos do Município um site contemporâneo, que possa ser gerido integralmente pela Prefeitura sem que seja necessária a manutenção de uma equipe técnica interna, associação de conteúdo do site através da tecnologia Qr-Code e uma ferramenta de Ouvidoria Digital que atenda aos requisitos da lei federal 13.460/2017. Fazendo a divulgação de informações e serviços prestados, em seus departamentos em site oficial com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes, e também estabelecendo um contato direto com a população, assim cumprindo os deveres de publicidade e transparência.

**4. DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A Contratada deverá entregar os serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. As solicitações serão conforme a necessidade da Prefeitura, as quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

**4.2.** Os serviços serão desenvolvidos em cinco etapas que deverão ser submetidas e aprovadas pela contratante, sendo:

a) Parametrização de recursos;



- b) Treinamento;
- c) Implantação;
- d) Hospedagem;
- e) Manutenção e Suporte

4.3. Todas as etapas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato. As etapas 4 (quatro) e 5 (cinco) deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

## 5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Thauana Padilha de Araújo – matrícula 359381 (Comunicação) e o servidor (a) indicado pela Secretaria de Administração no parecer.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.2. Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta de contrato;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e

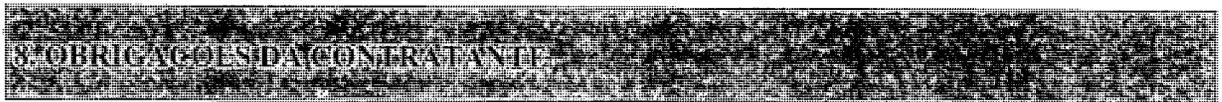


quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.8.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**7.9.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.



**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogado por interesse das partes, por meio de aditivo e nos limites legais.

**De acordo.**

---

**Thauana Padilha de Araújo**

Fiscal do Contrato

**Decreto nº 6307/2022**

---

**Tiago Mattozo Ferraz**

Secretário Municipal de Comunicação

**Decreto nº 6495/2022**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022**

**PROTOCOLO 49276/2022**

**Processo Administrativo nº. 210/2022**

**ANEXO II – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO SISTEMA**

**Especificações Funcionais do Sistema – Itens obrigatórios para a  
Apresentação Técnica**

**APRESENTAÇÃO TÉCNICA:**

A Prova de Conceito do Sistema terá como objetivo garantir que a licitante vencedora deste certame atenda as exigências técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I). Dessa forma o Sistema será submetido à verificação técnica para avaliação de seu atendimento, de acordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, obedecendo ao seguinte trâmite:

- a. A análise e julgamento das apresentações técnicas serão realizados e conduzidos pelo Pregoeiro com o apoio técnico de uma comissão constituída por profissionais da CONTRATANTE;
- b. Toda demonstração será conduzida pela licitante através da utilização de equipamentos próprios, em local especificado pela Prefeitura, no dia do certame licitatório, onde a Prefeitura disponibilizará uma sala para apresentação para os envolvidos dos departamentos, bem como Internet e um telão para projeção;
- c. Não serão aceitas demonstrações conceituais, feitas por imagens, documentos ou apresentações. Toda demonstração deverá ocorrer através de projeto(s) funcional(is), cuja autoria da Licitante seja comprovada e onde seja possível simular casos reais de uso;
- d. O(s) profissional(is) da empresa que fará(ão) a demonstração deverá(ão) estar credenciado(s) para o fim específico de demonstração;
- e. Os requisitos serão avaliados sequencialmente de acordo o TR (anexo I), na ordem crescente de numeração, sendo o licitante obrigado a atender todos os itens listados com apontamento “SIM” na coluna “Obrigatoriedade”. Os itens marcados como “Não” na coluna “Obrigatoriedade” não precisarão ser apresentados nesse ato, porém deverão obrigatoriamente ser entregados na implantação do Sistema;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- f. Será lavrada Ata dos atos relativos à Prova de Conceito, na qual todos os licitantes interessados poderão ao final das apresentações fazerem os devidos apontamentos em Ata que serão julgados posteriormente a critério da Comissão Técnica de Julgamento;
- g. Todas as despesas dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.

Caso a empresa atenda todos os requisitos, conforme procedimentos aferidos acima, a ela será adjudicado o certame e caso a respectiva empresa não atenda, será convocada as licitantes subsequentes na ordem de classificação para a realização da Prova de Conceito.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022**

**PROTOCOLO 49276/2022**

**Processo Administrativo nº. 210/2022**

**ANEXO III - CARTA PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b>					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone Celular nº: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022**

**PROTOCOLO 49276/2022**

**Processo Administrativo nº. 210/2022**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022**

**PROTOCOLO 49276/2022**

**Processo Administrativo nº. 210/2022**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_, em conjunto com o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., estabelecida na R. ...., nº. ...., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 49276/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Primeiro:** Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** A Contratada deverá entregar os serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. As solicitações serão conforme a necessidade da Prefeitura, as quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão desenvolvidos em cinco etapas que deverão ser submetidas e aprovadas pela contratante, sendo:

- a) Parametrização de recursos;
- b) Treinamento;
- c) Implantação;
- d) Hospedagem;
- e) Manutenção e Suporte



**Parágrafo Segundo:** Todas as etapas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato. As etapas 4 (quatro) e 5 (cinco) deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Thauana Padilha de Araújo – matrícula 359381 (Comunicação) e o servidor (a) indicado pela Secretaria de Administração no parecer, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quinto:** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Sexto:** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sétimo:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

**Parágrafo Nono:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Clausula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .....(.....).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com).

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quinto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Sexto:** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Nono:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
55	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000	SMA
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
40	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.40	1000	SMA
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1233	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1083	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.40	1000	SMCS



## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- p) Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- q) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.



**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato, no prazo previsto.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima-Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



### **DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

### **DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Terceira:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Primeiro** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**(Razão Social)**  
**(Representante)**  
**CONTRATADO**

.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022**

**PROTOCOLO 49276/2022**

**Processo Administrativo nº. 210/2022**

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,  
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º  
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a  
empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas  
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere  
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob  
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº210/2022 de 18 de outubro de 2022

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022  
PROTOCOLO 49276/2022 - Processo Administrativo nº. 210/2022  
Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/10/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 03/11/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira  
Data: 18/10/2022 14:01:24 -0300  
Verifique em [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira  
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço 03/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de platina, fornecimento e instalação de estrutura noturna e de piso modular emborçado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente", conforme segue:

As licitantes: COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.510.241/0001-36 e HOPE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.895.111/0001-60, resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9 do edital.

A licitante GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.081.035/001-03, resultou INABILITADA. Tendo em vista que a documentação de qualificação técnica não atende ao previsto no item 9.1.4 do edital, alínea "e.1", não comprovando a qualificação técnica com área mínima para a execução de cobertura médica, e as declarações complementares previstas no item 9.1.5 do edital estão com teor incompleto.

A presente decisão se dá com base no Parecer Técnico da Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Parecer de Contabilidade e Ata de Sessão de Habilitação da Comissão Permanente de Licitação.

Os documentos de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vistas frangeadas junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2022.

Rorana Aparecida da Silva  
Presidente Comissão  
Suplente

ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Dados: 2022.10.18 17:12:21 -03



SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
FURUKAWA ELETRIC LATAM S.A., CNPJ: 51.775.690/0001-91, torna público que recebeu junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação, válida até 30/12/2022, para a ampliação da ETE, situado na Rua Hasdrubal Bellegard, 520 - Cidade Industrial - Curitiba/PR

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1870/2022 - GMS/FUNDEPAR
PROTOCOLO Nº 19.478.843-B OBJETO: execução de reparos no Colégio Estadual Cívico-Militar Rui Barbosa, no Município de Mamboré/PR. DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 03 de novembro de 2022, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. VALOR MÁXIMO: R\$ 518.035,26 (quinhentos e dezoito mil, trinta e cinco reais e vinte e seis centavos). RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: encontram-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.comprasparana.pr.gov.br no link Consulta a Licitação: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8288 ou (41) 3250-8302. DATA: 17/10/2022 Comissão Permanente de Licitação

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1872/2022 - GMS/FUNDEPAR
PROTOCOLO Nº 19.478.843-B OBJETO: execução de reparos no Colégio Estadual Jayme Canet, no Município de Curitiba/PR. DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 03 de novembro de 2022, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. VALOR MÁXIMO: R\$ 847.953,33 (oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: encontram-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.comprasparana.pr.gov.br no link Consulta a Licitação: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8288 ou (41) 3250-8302. DATA: 17/10/2022 Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022
OBJETO: A contratação de empresa especializada para instalação de piso em manilha vinílica e protetor de parede, denominado "bate mata", na Unidade de Pronto Atendimento UPA 244, localizada na Rua Marechal Deodoro nº 221, Bairro Cristo Rei, Lote 01 Quadra 14449, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 314.726,00
RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA: até as 09 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO de 2022. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site do Município de Pato Branco. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.pato Branco.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br ou telefone: (41) 3299-0021. 18 de outubro de 2022 - Leiliane Costa - Pregoeira

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
FURUKAWA ELETRIC LATAM S.A., CNPJ: 51.775.690/0001-91, torna público que irá solicitar junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Instalação, para a ampliação da ETE, situado na Rua Hasdrubal Bellegard, 520 - Cidade Industrial - Curitiba/PR

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DALCIN IND E COM DE SABÃO LTDA, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 30 de setembro de 2024, para atividade de indústria química, com predominância de fabricação de sabões e detergentes, LO 279930, na Rua Cruz Machado, nº 87, Bairro Jardim Fabiana, Itaperuçu, Paraná.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14510/2022
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo em geral, para o Município de Palmeira, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site do Município de Palmeira. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.palmeira.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou telefone: (41) 3299-0021. 18 de outubro de 2022 - Leiliane Costa - Pregoeira

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
FURUKAWA INDUSTRIAL OPTOELETRONICA LTDA., CNPJ: 07.620.567/0003-71, torna público que irá solicitar junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Instalação, para a fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios e implantação da ETE, situado na Rua Hasdrubal Bellegard, 739 - Cidade Industrial - Curitiba/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022
PROTOCOLO 49276/2022 - Processo Administrativo nº 210/2022
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerencial com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/10/2022 às 09:00 h no site www.compraspr.gov.br. Abertura das Propostas às 11:00h (horário de Brasília) no site www.compraspr.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2022.
Gislaine Erard Rodrigues de Oliveira - Pregoeira Municipal

SINDIVET-PR
Síndico dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná
Carta Sindical de 14 de março de 1977.
RESULTADO DAS ELEIÇÕES
IRENIO - 2021-2025
Em cumprimento ao estatuto do SINDIVET-PR e dando continuidade ao processo eleitoral, comunicamos o resultado da eleição em 17 de outubro de 2022: número total de Associados apurados - 1.521, o número de votantes foi 354, deste total 365 votos por correspondência e 89 votos presenciais. Como resultado da apuração final do pleito a comunidade eleitoral registrou 371 votos a favor (SJM), 17 votos contra (INAO), 05 votos NULOS, 04 votos em BRANCO. Face aos resultados apurados concluiu-se a eleição a cargo nº 1 denominada "CONSTRUTINDO JUNTOS", cujos integrantes estão abaixo relacionados:
Presidente: César Amin Pasquini
Vice-Presidente: Rubem Luiz Ferreira Guitto
Secretária Geral: Juliana Luísa Bianchini
Tesoureiro Geral: Demétrio Reza
1ª Secretária: Andréia de Paula Vieira
1º Tesoureiro: Adolfo Yoshizaki Sasaki
Conselho Fiscal - Titulares:
Horácio Slongo;
Flávia Vieira Fernandes Ribeiro Kurazc
Paulina Spezza de Souza
Conselho Fiscal - Suplentes:
Elisa Maria Jussen Borges,
Thiago Bertolo Bianchini,
Luiz Rodolfo Scavazza Genner
Curitiba, 18 de outubro de 2022.
César Amin Pasquini
Presidente do Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná
SINDIVET-PR

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
FURUKAWA INDUSTRIAL OPTOELETRONICA LTDA., CNPJ: 07.620.567/0003-71, torna público que irá solicitar junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Instalação, para a fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios e implantação da ETE, situado na Rua Hasdrubal Bellegard, 739 - Cidade Industrial - Curitiba/PR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
FURUKAWA INDUSTRIAL OPTOELETRONICA LTDA., CNPJ: 07.620.567/0003-71, torna público que recebeu junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação, válida até 30/12/2022, para a fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios e implantação da ETE, situado na Rua Hasdrubal Bellegard, 739 - Cidade Industrial - Curitiba/PR

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO Nº 40.824/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 08/2021
O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e com base nos fundamentos da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos, resolve ANULAR o Processo nº 40.824/2021, Concorrência nº 08/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de operação do Parque de Iluminação Pública do Município de Piraquara, com entrega e serviço de manutenção em esfera pública, controle operacional, manutenção corretiva e preventiva. A presente anulação tem como fundamento os argumentos arrolados nas fls. 716 a 719 do processo supracitado. Desta feita o prazo de 65 (sessenta) dias úteis para interposição de recurso, findo em 24 de Janeiro, Prazo Prazo Anterior Alzair Zelenka, em 17 de outubro de 2022. Joalmar Aparecido Knupp Freixo - Prefeito Municipal
AVISO DE PROCESSO DE HABILITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - Processo Administrativo nº 14.058/2018
O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope de habilitação da Licitação Financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.000/014, referente à inexigibilidade de empresa, cujo objeto é o ordenamento das Instituições Bancárias, Arroladas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de depósito de títulos e valores, Contratação de Mês, para a prestação de serviços e demais receitas públicas, através de documentos com cópia de barras emitidos pelo Município, será realizada no dia 24 de outubro de 2022 às 9h na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1950 - Centro Piraquara, 18 de outubro de 2022. Sheila Guimarães Veloso - Presidente da Comissão Especial de Licitação

INVESTIMOVES EMPREENDIMENTOS S/A
C.N.P.J. 77.161.461/0001-70
Demonstração do Resultado do Exercício
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Demonstração do Patrimônio Líquido

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69222/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.575/2022
O Município de Piraquara, UASG N.º 69769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de decoração natalina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos será realizada no dia 3 de novembro de 2022, às 9h no meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. O horário de abertura dos envelopes é às 9h e 30 minutos, no dia 3 de novembro de 2022, às 9h e 30 minutos. O fornecimento de material será realizado no local acima informado poderá ser feito por meio da geração de cópia digital (em mídia floppy pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e regulamentada no Decreto Municipal nº 7.359/2010). Piraquara, 18 de outubro de 2022. Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.987.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022
O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXI, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 87/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática e Equipamentos Eletrônicos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor das seguintes empresas:
MARCIO TOLDO LIMA - CNPJ Nº 11.111.000/0111 - Vencedor do lote nº 01, perfezando o Valor Total de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
JIAO ANTONIO GOMES 0365268950 - (CNPJ Nº 12.148.610/0001-00) - Vencedor do lote nº 02, perfezando o Valor Total de R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais);
CS INDA - (CNPJ Nº 40.584.990/0001-20) - Vencedor do lote nº 03, 07 e 10, perfezando o Valor Total de R\$ 166.545,09 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais);
BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - (CNPJ Nº 39.835.343/0001-17) - Vencedor do lote nº 04 e 05, perfezando o Valor Total de R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais);
LEONARDA VIEIRA EIRELI - (CNPJ Nº 07.460.012/0002-76) - Vencedor do lote nº 09, 11 e 12, perfezando o Valor Total de R\$ 10.838,10 (dez mil oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos);
SINIELLE EIRELI LIMA - (CNPJ Nº 30.156.739/0001-90) - Vencedor do lote nº 10, perfezando o Valor Total de R\$ 2.929,99 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos);
GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA - (CNPJ Nº 44.352.658/0001-39) - Vencedora do lote nº 13, perfezando o Valor Total de R\$ 6.449,50 (Seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
União da Vitória/PR, 18 de outubro de 2022.
BACHIR ABAS
Prefeito

**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**

O Município de Colorado torna público que requereu ao IAT, Licença Ambiental prévia (LP), para ampliação da compostagem de resíduos orgânicos a ser implantada na Rod. 542 Km4, lote 09-II- remanescente no Município de Colorado-PR.

112611/2022

**SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Município de Colorado torna público que requereu ao IAT, Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Estação de Elevatória de Esgoto Sanitário, a ser implantada na Estrada Municipal Carmelo Martins, Lote urbano nº3-B-6/3, situado no Jardim Progresso, no Município de Colorado-PR validade até 26/09/2028.

113342/2022

**Coronel Domingos Soares****MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 93/2022 – Presencial.

Objeto: Aquisição de Prestação de Serviços de Serralheria, incluindo o fornecimento de materiais. Fornecedor: 24 Meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 15h do dia 03/11/2022 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 15:15 do dia 03/11/2022 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Rafaela Schereiner – Pregoeira.

112789/2022

**Coronel Vivida****MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 22/2022, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total estimado: R\$ 144.300,00. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de outubro de 2022. Fernando de Quadros Abatti - Presidente da CPL.

113109/2022

**Dois Vizinhos****EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2022.**

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.  
COMPRADOR: Jean Carlos Gehlen - CPF nº 050.645.409-65.  
OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos item n.º 126, imóvel matrícula 54.972. Lote de terras urbano nº 6, da quadra nº 1, do Loteamento Residencial Vescovi, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 273,39m².  
VALOR: R\$ 71.001,01 (setenta e um mil, um real e um centavo).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.

DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2022.**

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.  
COMPRADOR: Alexandra Cichella Capelett - CPF nº 099.040.679-29.  
OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - item n.º 52, imóvel matrícula 13-A, da quadra nº 11, do Loteamento Alto da L. Vizinhos, com área de 203,00m².  
VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.

DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022.**

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.  
COMPRADOR: Dionísio Bedra - CPF nº 524.238.599-53.  
OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetadas do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - item n.º 58, imóvel matrícula 44.375. Lote de terras urbano nº 1, da quadra nº 1, do Loteamento Nossa Senhora da Saleta, da cidade e comarca de

Dois Vizinhos, com área de 201,37m².

VALOR: R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022.**

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.

COMPRADOR: Dionísio Bedra - CPF nº 524.238.599-53.

OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetadas do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - item n.º 62, imóvel matrícula 44.377. Lote de terras urbano nº 02-A, da quadra nº 01, do Loteamento Nossa Senhora da Saleta, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 214,27m².

VALOR: R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.

113323/2022

**Faxinal****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Nº. 88/2022

Processo Administrativo nº 182/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, DE ACORDO COM REPASSE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 239/2022 SESA, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 02 de novembro de 2022

INÍCIO DA DISPUTA: às 08:30 horas do dia 02 de novembro de 2022.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 18 de outubro de 2022.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS

Pregoeiro

113010/2022

**Fazenda Rio Grande****NOVA DATA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022

PROTOCOLO 49276/2022 - Processo Administrativo nº. 210/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/10/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 03/11/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Pregoeira Municipal

113228/2022

**Figueira****DOCUMENTO CERTIFICADO**

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
724423322

Documento emitido em 19/10/2022 09:00:01.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11277 | 19/10/2022 | PÁG. 33

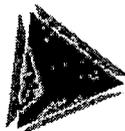
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

ERACASSADOS/DESERVIÇOS NA ÚLTIMA LICITAÇÃO, OS MATERIAIS SÃO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Notifica-sc





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	94		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	210/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0201200333903900000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	45,450,00		
Data de Lançamento do Edital	29/09/2022		
Data da Abertura das Propostas	14/10/2022	Data Registro	29/09/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	03/11/2022	Data Registro	19/10/2022
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8329571947 ([Logout](#))

## Suspensão Pregão 094-2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE <comunicapmfrg@gmail.com>

Ter, 01/11/2022 16:59

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

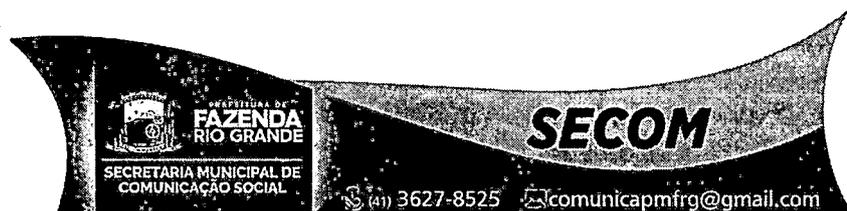


📎 1 anexos (269 KB)

Memorando 131-2022.pdf;

Boa tarde, a Secretaria de Comunicação Social solicita a suspensão do Pregão 94-2022.

--





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



**Memorando N° 131/2022**

Fazenda Rio Grande, 1 de novembro de 2022.

Solicita-se a Suspensão do Pregão 094/2022 - Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com qr-code e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento para alteração do Termo de Referência.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Tiago Mattozo Ferraz**  
Secretário Municipal de Comunicação  
Decreto n° 6495/2022



### Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

## Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

01/11/2022 16:49:18

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 03/11/2022.

#### Resumo do Evento de Suspensão

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00094/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei  
Lei nº 10.520/2002

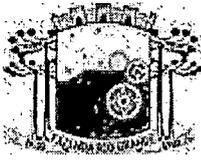
Objeto  
Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.

Motivo do Evento de Suspensão  
Alteração do instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
03/11/2022	A partir de 19/10/2022 às 08:00	Em 03/11/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022**

A Pregoeira municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 94/2022, o qual tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social**, em razão da alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Data: 01/11/2022 16:44:16-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira  
**Pregoeira municipal**  
**Portaria 241/2022**

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219/2022 de 01 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autarquia, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 60/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para o fornecimento de peças, cilindros e pistões para manutenção/ troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Grupo de Bombeiros do Município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 60/2022, publicada no dia 05 (cinco) de outubro de 2022, na Edição nº: 203/2022, pág. 24, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê - JN PNEUS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.472.217/0001-70, vencedora dos itens 53, 57, 61, 83 e 84 com valor total de R\$ 206.104,70 (duzentos e oito mil cento e quatro reais e setenta centavos).

Lê-se - JN PNEUS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.472.217/0001-70, vencedora dos itens 54, 57, 81, 63 e 84 com valor total de R\$ 206.014,70 (duzentos e oito mil e quarenta reais e setenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2022.

gob.br  
Márcio Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 92/2022, o qual tem como objetivo a "Aquisição de Medicamentos Manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FARMADEN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.039/0001-80, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05 e 06 com valor total de R\$ 17.200,25 (dezesete mil e duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). O processo encontra-se em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 713/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2022.

gob.br  
Márcio Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2022  
PROTOCOLO 5988/2022 - Processo Administrativo nº. 236/2022  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de premiação para eventos municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Laser e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/11/2022 às 08:00h no site [www.compraspr.gov.br](http://www.compraspr.gov.br). Abertura das Propostas 23/11/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.compraspr.gov.br](http://www.compraspr.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de novembro de 2022.

gob.br  
Luís Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022

A Pregoeira municipal, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 94/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social, em razão da alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao-pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de novembro de 2022.

gob.br  
Guilherme Ernani Rodrigues de Oliveira  
Pregoeira municipal  
Portaria 241/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2022

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 99/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de veículo do transporte sanitário, mediante a emenda 09240.3690001/16-002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", em razão da alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao-pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de novembro de 2022.

gob.br  
Luís Guilherme Rodrigues  
Pregoeiro municipal  
Portaria 241/2022

ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Dados: 2022.11.01 16:58:20 -03'







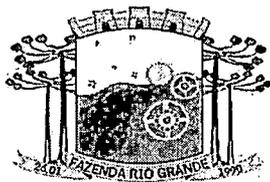
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

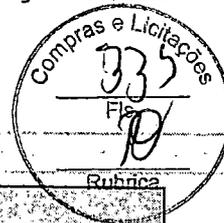
---

**ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SITE GERENCIÁVEL COM ASSOCIAÇÃO DE CONTEÚDO COM QR-CODE E SISTEMA DE OUVIDORIA DIGITAL.**

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Comunicação Social



Termo de Referência

**1. OBJETO**

1.1. Abertura de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com qr-code e Sistema de Ouvidoria Digital com instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte. Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

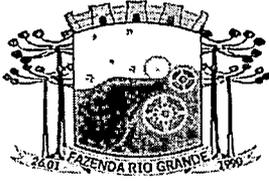
2.2. Abaixo seguem todos os itens que a contratada deverá atender, sendo os que estiverem marcados como "SIM" na coluna "obrigatoriedade" precisarão ser demonstrados através de prova de conceito, conforme ANEXO II.

Os que estiverem marcados como "NÃO" na coluna "obrigatoriedade" não serão cobrados na prova de conceito.

2.3. A realização da prova conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja desclassificada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pelos fiscais de contrato.

2.4. Após a análise e classificação das propostas, as licitantes serão convocadas via sistema para realização da demonstração em até 5 dias úteis em sessão pública presencial na sede do município, Av Jacarandá , 300, Fazenda Rio Grande - PR, para dar início a demonstração as 09:00 horas.

ITENS	Obrigatoriedade
1 SISTEMA DE OUVIDORIA – Interface do usuário/manifestante	-
1.1 A ferramenta deverá possuir a identificação da Prefeitura de forma clara na ferramenta;	SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

1.2 A ferramenta deverá entrar no ar com as customizações mínimas para funcionamento, já efetuadas pela Contratada;	SIM
1.3 Possuir interface web, com URL dedicada, de modo que o usuário possa acessá-la em qualquer dispositivo com Internet de forma direta e objetiva, que possua todos os requisitos listados nessa sessão (1);	SIM
1.4 Possuir aplicativo Android nativo, publicado na Play Store com download gratuito, que possua todos os requisitos listados nessa sessão (1);	SIM
1.5 Possuir aplicativo Apple nativo, publicado na Apple Store com download gratuito, que possua todos os requisitos listados nessa sessão (1);	SIM
1.6 Permitir acolhimento de manifestações sem identificar o usuário/manifestante, onde o usuário não precisará oferecer nenhum tipo de informação pessoal para registrar sua manifestação;	SIM
1.7 Permitir que usuários devidamente cadastrados na ferramenta possam solicitar que seus dados venham a ser ocultados para servidores operacionais e/ou administrativos durante o trâmite daquela manifestação. Ficando permitida a visualização desses dados pessoais apenas ao(s) Gestor(es) da ferramenta com o intuito de oferecer devolutivas diretamente ao cliente;	SIM



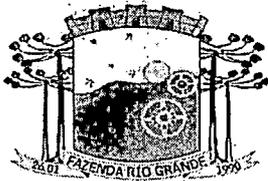
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

1.8. Possuir serviço de Geolocalização integrado de modo a garantir a precisa referência espacial da Manifestação que estiver sendo registrada;	SIM
1.9. Disponibilizar ao usuário área para acompanhar o andamento de suas manifestações;	SIM
1.10 Permitir que o usuário consulte e altere eventuais dados pessoais que ele possa ter compartilhado com a Prefeitura por intermédio de sua área exclusiva acessada através de senha pessoal;	SIM
1.11 Para o usuário acessar sua área restrita na ferramenta, além de informar obrigatoriamente sua senha pessoal, deverá informar uma outra chave pessoal, que poderá ser uma das seguintes opções – à critério do usuário:  - CPF no caso de pessoas físicas; - CNPJ no caso de pessoas jurídicas; - E-mail para ambos.  Dessa forma o login poderá ser feito através de uma das 3 (três) combinações possíveis:  - CPF e Senha; - Ou CNPJ e Senha; - Ou E-mail e Senha.	SIM
1.12 Deverá ter recurso de resgate de senha para o usuário;	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

1.13	Categorizar as manifestações conforme a lei federal 13.460/2017, usando no mínimo as seguintes opções:  -Reclamações; -Denúncias; -Sugestões; - Elogios.	SIM
1.14	Permitir que o usuário/manifestante anexe arquivos à sua manifestação;	SIM
1.15	Permitir que o usuário/manifestante possa avaliar o resultado de sua manifestação após a conclusão do atendimento com uma nota + justificativa da nota	SIM
1.16	O usuário/manifestante devidamente registrado na ferramenta receberá notificações automáticas da ferramenta;	NÃO
<b>2</b>	<b>SISTEMA DE OUVIDORIA – interfaces do Contratante/Gestores</b>	-
<b>2.1</b>	<b>Aplicativos de gestão para uso do Contratante/Gestor:</b>	-
2.1.1	A ferramenta deverá possuir a identificação da Prefeitura de forma clara na ferramenta;	SIM
2.1.2	Aplicativo Android nativo, publicado na Play Store com download gratuito para uso dos gestores da ferramenta;	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Comunicação Social



2.1.3 Aplicativo Apple nativo, publicado na Apple Store com download gratuito para uso dos gestores da ferramenta;	SIM
2.1.4 Os aplicativos deverão possuir o recurso de login para os gestores;	SIM
2.1.5 Os aplicativos deverão possuir o recurso de listagem de manifestações recebidas;	SIM
2.1.6 Os aplicativos deverão possuir filtros de pesquisa de manifestações;	SIM
2.1.7 Os aplicativos deverão possuir a visualização das manifestações, com todos os seus dados;	SIM
2.1.8 Os aplicativos deverão permitir dar andamento nas manifestações recebidas;	SIM
2.1.9 Os aplicativos deverão conter área com gráficos que possam relacionar as manifestações com pelo menos 3 parâmetros diferentes:  - Setores da Prefeitura; - Bairros; - Prazos.	SIM
<b>2.2 Interface Web de gestão para uso do Contratante:</b>	-
2.2.1 Login para os gestores;	SIM
2.2.2 Exibição das manifestações por geolocalização, através do mapa da cidade;	SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

2.2.3 Filtros de manifestações no mapa (2.2.2);	SIM
2.2.4 Gestão de setores da Prefeitura, cada qual com suas demandas direcionadas;	SIM
2.2.5 Gestão de usuários com pelo menos dois grupos possíveis de usuários: - Gestores – que podem atuar em todo o sistema; - Operacionais – que possuirão limitadores de recursos.	SIM
2.2.6 Área de ajuda com apresentação e explicação dos recursos do Sistema.	SIM
<b>2.2.7 Gestão de Manifestações com os seguintes recursos:</b>	-
2.2.6.1. Listagem;	SIM
2.2.6.2. Filtro por nome do manifestante;	SIM
2.2.6.3. Filtro por documento do manifestante;	SIM
2.2.6.4. Filtro por setores da Prefeitura e/ou suas demandas específicas;	SIM
2.2.6.5. Filtro por data;	SIM
2.2.6.6. Filtro por andamento;	SIM
2.2.6.7. Filtro por número de protocolo;	SIM
2.2.6.8. Indicativo de prazo;	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Comunicação Social



2.2.6.9. Impressão de manifestações em lote;	SIM
2.2.6.10. Exportação de manifestações em lote;	SIM
2.2.6.11. Edição e Andamento de manifestações recebidas;	SIM
2.2.6.12. Cadastro de manifestações pelos usuários dessa interface;	SIM
2.2.6.13. Envio de respostas padrões ao manifestante – que já estarão previamente armazenadas no sistema;	SIM
2.2.6.14. Envio de respostas personalizadas ao manifestante – onde o representante da Prefeitura digitará;	SIM
2.2.6.15. Histórico de data, hora e nome de todos os usuários que deram andamento em uma determinada manifestação;	SIM
2.2.6.16. Histórico de data, hora e nome de todos os usuários que visualizaram uma determinada manifestação;	SIM
2.2.6.17. Opção de envio da manifestação para setores diferentes ao qual a demanda está associada, sem geração de novo protocolo.	SIM
<b>2.2.8 Área de gráficos e relatórios diversos com pelo menos a exibição das seguintes informações:</b>	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Comunicação Social



2.2.7.1. Distribuição de manifestações ao longo do tempo;	SIM
2.2.7.2. Distribuição de manifestações por setores da Prefeitura;	SIM
2.2.7.3. Distribuição de manifestações por categorias;	SIM
2.2.7.4. Distribuição de manifestações por status de andamento;	SIM
2.2.7.5. Tempo que cada setor da Prefeitura demora para atender suas manifestações.	NÃO
<b>3 Site da Prefeitura</b>	-
3.1A identidade visual do site deverá ser esboçada previamente e aprovada pela Contratante;	SIM
3.2 Precisa ser responsivo	SIM
3.3 Possuir barra de acessibilidade;	SIM
3.4 Possuir acesso às redes sociais da Prefeitura;	SIM
3.5 Possuir integração com redes sociais através de recursos de compartilhamento de conteúdo;	SIM
3.6 Possuir menu principal com subcategorias;	SIM
3.7 Possuir menu secundário com ícones;	SIM
3.8 Possuir barra de acesso rápido com links importantes;	SIM
3.9 Possuir busca interna no conteúdo do site;	SIM
3.10 Possuir área de notícias com subcategorias;	SIM
3.11 Possuir painel de contagem de casos de Coronavírus (covid-19);	SIM
3.12 Possuir área de vídeos;	SIM
3.13 Possuir área de podcast;	SIM
3.14 Possuir listagem com informações de cada	SIM



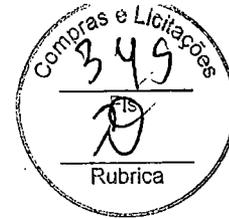
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

departamento do município;	
3.15 Possuir informações históricas e turísticas do Município;	NÃO
3.16 Possuir área de serviços ao cidadão;	SIM
3.17 Possuir área de serviços às empresas;	SIM
3.18 Possuir área do Servidor;	SIM
3.19 Possuir sessão de Transparência;	SIM
3.20 Possuir sessão de Transparência exclusiva para COVID-19	SIM
<b>4 Sistema de gestão do conteúdo do site</b>	-
4.1 O conteúdo cadastrado para o site deverá possuir uma associação QR-Code nativa do sistema, de modo que cada conteúdo cadastrado na ferramenta possa exportar um QR-Code automático onde a Prefeitura poderá utilizá-lo em ações externas para que ao ler tal qr-code o cidadão seja remetido de forma automática para o conteúdo correspondente do site;	SIM
4.2 Possuir área de login, com recuperação de senha;	SIM
4.3 Possuir módulo de gestão de usuários, sem limite de usuários;	SIM
4.4 Possuir log de ações de usuários, podendo consultar a ação de cada usuário por módulo do sistema e/ou data;	SIM
4.5 Possuir área de ajuda com apresentação e explicação dos recursos do Sistema;	SIM
4.6 Possuir nuvem de palavras (termos mais buscados no site);	SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

4.7 Gerir os links do menu principal, com suas subcategorias;	SIM
4.8 Gerir os links do menu secundário;	SIM
4.9 Gerir os links do menu de acesso rápido;	SIM
4.10 Gerir notícias com subcategorias;	SIM
4.11 Permitir exportação de notícias;	SIM
4.12 Possuir filtros de busca de informações registradas no sistema;	SIM
4.13 Permitir agendamento de informações (De/ Até);	NÃO
4.14 Permitir ocultar informações no site, sem excluir do sistema;	SIM
4.15 Permitir cadastramento de informações com galeria de imagens;	SIM
4.16 Possuir módulo de formulários para ações de cadastro em massa;	SIM
4.17 Possuir módulo de gestão de contratos;	SIM
4.18 Possuir repositório de arquivos;	SIM
4.19 Possuir repositório de imagens.	SIM
<b>5 Licença e Registro</b>	-
5.1 Registro de licenças de software devidamente comprovadas.	SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A Solicitação justifica-se na necessidade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande disponibilizar aos cidadãos do Município um site contemporâneo, que possa ser gerido integralmente pela Prefeitura sem que seja necessária a manutenção de uma equipe técnica interna, associação de conteúdo do site através da tecnologia Qr-Code e uma ferramenta de Ouvidoria Digital que atenda aos requisitos da lei federal 13.460/2017. Fazendo a divulgação de informações e serviços prestados, em seus departamentos em site oficial com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes, e também estabelecendo um contato direto com a população, assim cumprindo os deveres de publicidade e transparência.

**4. DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A Contratada deverá entregar os serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. As solicitações serão conforme a necessidade da Prefeitura, as quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

4.2. Os serviços serão desenvolvidos em cinco etapas que deverão ser submetidas e aprovadas pela contratante, sendo:

- a) Parametrização de recursos;
- b) Treinamento;
- c) Implantação;
- d) Hospedagem;
- e) Manutenção e Suporte

4.3. Todas as etapas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato. As etapas 4 (quatro) e 5 (cinco) deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

**5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Thauana Padilha de Araújo – matrícula 359381( Comunicação) e o servidor (a) indicado pela Secretaria de Administração no parecer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**5.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.1.2.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.2.** Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.3.** Manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

7.5. Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta de contrato;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogado por interesse das partes, por meio de aditivo e nos limites legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

De acordo.

**Thauana Padilha de Araújo**

Fiscal do Contrato

**Decreto nº 6307/2022**

**Tiago Mattozo Ferraz**

Secretário Municipal de Comunicação

**Decreto nº 6495/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

**ANEXO II – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO SISTEMA**

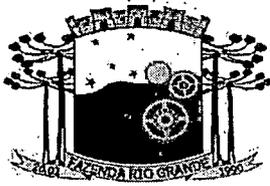
**Especificações Funcionais do Sistema – Itens obrigatórios para a  
Apresentação Técnica**

**APRESENTAÇÃO TÉCNICA:**

A Prova de Conceito do Sistema terá como objetivo garantir que a licitante vencedora deste certame atenda as exigências técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I). Dessa forma o Sistema será submetido à verificação técnica para avaliação de seu atendimento, de acordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, obedecendo ao seguinte trâmite:

- a A análise e julgamento das apresentações técnicas serão realizados e conduzidos pelos fiscais de contrato com decisão final do pregoeiro;
- b Toda demonstração será conduzida pela licitante através da utilização de equipamentos próprios, em local especificado pela Prefeitura, no dia do certame licitatório, onde a Prefeitura disponibilizará uma sala para apresentação para os envolvidos dos departamentos, bem como Internet e um telão para projeção;
- c Não serão aceitas demonstrações conceituais, feitas por imagens, documentos ou apresentações. Toda demonstração deverá ocorrer através de projeto(s) funcional(is), cuja autoria da Licitante seja comprovada e onde seja possível simular casos reais de uso;
- d O(s) profissional(is) da empresa que fará(ão) a demonstração deverá(ão) estar credenciado(s) para o fim específico de demonstração;
- e Os requisitos serão avaliados sequencialmente de acordo o TR (anexo I), na ordem crescente de numeração, sendo o licitante obrigado a atender todos os itens listados com apontamento "SIM" na coluna "Obrigatoriedade". Os itens marcados como "Não" na coluna "Obrigatoriedade" não precisarão ser apresentados nesse ato.
- f Todas as despesas dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.

Caso a empresa atenda **todos** os requisitos, conforme procedimentos aferidos acima, a ela será adjudicado o certame e caso a respectiva empresa não atenda, será convocada as licitantes subsequentes na ordem de classificação para a realização da Prova de Conceito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

De acordo.

**Thauana Padilha de Araújo**

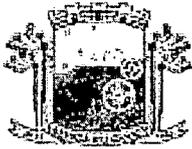
Fiscal do Contrato

Decreto nº 6307/2022

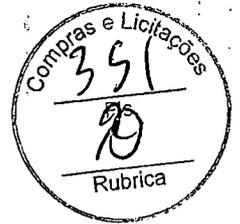
**Tiago Mattozo Ferraz**

Secretário Municipal de Comunicação

Decreto nº 6495/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022  
PROTOCOLO 49276/2022 - Processo Administrativo nº. 210/2022  
Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/11/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 24/11/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 08/11/2022 11:46:09-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**  
Pregoeira Municipal



### Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

## Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

Eventos



Este Evento de Reabertura será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 09/11/2022.

#### Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00094/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei  
Lei nº 10.520/2002

Objeto  
Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo  
Alteração do instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
09/11/2022	A partir de 09/11/2022 às 08:00	Em 24/11/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00094/2022-000



1 - Itens da Licitação

**1 - Serviços de Gerenciamento de Redes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**

**Descrição Detalhada:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UND SERVIÇO TÉCNICO

**Valor Total (R\$):** 45.450,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (1)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**2º EDITAL RETIFICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022**

**PROTOCOLO 49276/2022**

**Processo Administrativo nº. 210/2022**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/201, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **241/2022**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **24 de novembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### 1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

### 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
55	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000	SMA
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



40	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.40	1000	SMA
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1233	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1083	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.40	1000	SMCS

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

**4.3.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.4.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.6.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.7.** Não será permitido o consórcio de empresas.

**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
  - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

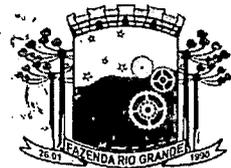
6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.



## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 94/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30



horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO N°. 94/2022”.

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



## **11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.1.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

**13.1.4. Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.5. Documentos Complementares:**

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*



13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.**

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.2.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

## **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital o CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. **Link de acesso:** <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**16.2.2.** No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
- b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.

**16.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**16.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

**16.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**16.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**16.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



## 17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A Contratada deverá entregar os serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. As solicitações serão conforme a necessidade da Prefeitura, as quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

17.2. Os serviços serão desenvolvidos em cinco etapas que deverão ser submetidas e aprovadas pela contratante, sendo:

- a) Parametrização de recursos;
- b) Treinamento;
- c) Implantação;
- d) Hospedagem;
- e) Manutenção e Suporte

17.3. Todas as etapas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato. As etapas 4 (quatro) e 5 (cinco) deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

17.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

17.5. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Thauana Padilha de Araújo – matrícula 359381 (Comunicação) e o servidor (a) indicado pela Secretaria de Administração no parecer, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.5.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.5.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.6.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**17.6.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.6.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

**17.6.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**17.6.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

**17.7.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

## **18. DAS AMOSTRAS:**

**18.1.** A realização da prova conceito (AMOSTRA) limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja desclassificada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pelos fiscais de contrato.

**18.2.** Após a análise e classificação das propostas, as licitantes serão convocadas via sistema para realização da demonstração em até 05 (cinco) dias úteis em sessão pública presencial na sede do município, Av Jacarandá , 300, Fazenda Rio Grande - PR, para dar início a demonstração as 09:00 horas.

## **19. PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de



Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### **I. Advertência:**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

### **II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**20.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

**20.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**20.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**20.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**20.6.** O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



d) presentes razões de interesse público.

**20.6.1.** A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**20.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**20.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**20.7.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**20.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**21.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**21.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**21.3** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**21.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**21.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**22.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**22.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**22.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**22.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**22.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**22.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**22.11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com).

**22.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**22.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**22.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**22.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**22.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**22.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II – Prova de conceito.**

**ANEXO III – Carta Proposta.**

**ANEXO IV - Declaração modelo unificada.**

**ANEXO V - Minuta de Contrato.**

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2022.

**Priscila Marcondes dos Santos**

Equipe de Apoio

**ESTADÓ DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

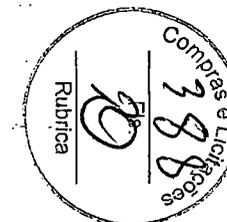
**Nr.: 94/2022 - PE**

Processo Administrativo:      210/2022  
Data do Processo Adm.:      27/09/2022  
Processo de Licitação:      210/2022  
Data do Processo:      27/09/2022

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	SV	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com qr-code e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento.	45.450,0000	45.450,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>45.450,0000</b>





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022

PROTOCOLO 49276/2022

Processo Administrativo nº. 210/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

<b>1.</b>	<b>OBJETO</b>
-----------	---------------

1.1. Abertura de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital com instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte. Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte.

<b>2.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>
-----------	-----------------------

2.1. Abaixo seguem todos os itens que a contratada deverá atender, sendo os que estiverem marcados como “SIM” na coluna “obrigatoriedade” precisarão ser demonstrados através de prova de conceito, conforme ANEXO II.

2.2. Os que estiverem marcados como “NÃO” na coluna “obrigatoriedade” não serão cobrados na prova de conceito.

2.3. A realização da prova conceito (AMOSTRA) limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja desclassificada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pelos fiscais de contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.4. Após a análise e classificação das propostas, as licitantes serão convocadas via sistema para realização da demonstração em até 5 dias úteis em sessão pública presencial na sede do município, Av Jacarandá , 300, Fazenda Rio Grande - PR, para dar início a demonstração as 09:00 horas.

ITENS	Obrigatoriedade
<b>1 SISTEMA DE OUVIDORIA – Interface do usuário/manifestante</b>	-
1.1 A ferramenta deverá possuir a identificação da Prefeitura de forma clara na ferramenta;	SIM
1.2 A ferramenta deverá entrar no ar com as customizações mínimas para funcionamento, já efetuadas pela Contratada;	SIM
1.3 Possuir interface web, com URL dedicada, de modo que o usuário possa acessá-la em qualquer dispositivo com Internet de forma direta e objetiva, que possua todos os requisitos listados nessa sessão (1);	SIM
1.4 Possuir aplicativo Android nativo, publicado na Play Store com download gratuito, que possua todos os requisitos listados nessa sessão (1);	SIM
1.5 Possuir aplicativo Apple nativo, publicado na Apple Store com download gratuito, que possua todos os requisitos listados nessa sessão (1);	SIM
1.6 Permitir acolhimento de manifestações sem identificar o usuário/manifestante, onde o usuário não precisará oferecer nenhum tipo de informação pessoal para registrar	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sua manifestação;	
1.7 Permitir que usuários devidamente cadastrados na ferramenta possam solicitar que seus dados venham a ser ocultados para servidores operacionais e/ou administrativos durante o tramite daquela manifestação. Ficando permitida a visualização desses dados pessoais apenas ao(s) Gestor(es) da ferramenta com o intuito de oferecer devolutivas diretamente ao cliente;	SIM
1.8 Possuir serviço de Geolocalização integrado de modo a garantir a precisa referência espacial da Manifestação que estiver sendo registrada;	SIM
1.9 Disponibilizar ao usuário área para acompanhar o andamento de suas manifestações;	SIM
1.10 Permitir que o usuário consulte e altere eventuais dados pessoais que ele possa ter compartilhado com a Prefeitura por intermédio de sua área exclusiva acessada através de senha pessoal;	SIM
1.11 Para o usuário acessar sua área restrita na ferramenta, além de informar obrigatoriamente sua senha pessoal, deverá informar uma outra chave pessoal, que poderá ser uma das seguintes opções – à critério do usuário:  - CPF no caso de pessoas físicas; - CNPJ no caso de pessoas jurídicas; - E-mail para ambos.  Dessa forma o login poderá ser feito através de uma das 3 (três) combinações possíveis:	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



<ul style="list-style-type: none"><li>- CPF e Senha;</li><li>- Ou CNPJ e Senha;</li><li>- Ou E-mail e Senha.</li></ul>	
1.12 Deverá ter recurso de resgate de senha para o usuário;	NÃO
1.13 Categorizar as manifestações conforme a lei federal 13.460/2017, usando no mínimo as seguintes opções:  <ul style="list-style-type: none"><li>-Reclamações;</li><li>-Denúncias;</li><li>-Sugestões;</li><li>- Elogios.</li></ul>	SIM
1.14 Permitir que o usuário/manifestante anexe arquivos à sua manifestação;	SIM
1.15 Permitir que o usuário/manifestante possa avaliar o resultado de sua manifestação após a conclusão do atendimento com uma nota + justificativa da nota	SIM
1.16 O usuário/manifestante devidamente registrado na ferramenta receberá notificações automáticas da ferramenta;	NÃO
<b>2 SISTEMA DE OUVIDORIA – interfaces do Contratante/Gestores</b>	-
<b>2.1 Aplicativos de gestão para uso do Contratante/Gestor:</b>	-
2.1.1 A ferramenta deverá possuir a identificação da Prefeitura forma clara na ferramenta;	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.1.2	Aplicativo Android nativo, publicado na Play Store com download gratuito para uso dos gestores da ferramenta;	SIM
2.1.3	Aplicativo Apple nativo, publicado na Apple Store com download gratuito para uso dos gestores da ferramenta;	SIM
2.1.4	Os aplicativos deverão possuir o recurso de login para os gestores;	SIM
2.1.5	Os aplicativos deverão possuir o recurso de listagem de manifestações recebidas;	SIM
2.1.6	Os aplicativos deverão possuir filtros de pesquisa de manifestações;	SIM
2.1.7	Os aplicativos deverão possuir a visualização das manifestações, com todos os seus dados;	SIM
2.1.8	Os aplicativos deverão permitir dar andamento nas manifestações recebidas;	SIM
2.1.9	Os aplicativos deverão conter área com gráficos que possam relacionar as manifestações com pelo menos 3 parâmetros diferentes:  - Setores da Prefeitura; - Bairros; - Prazos.	SIM
<b>2.2 Interface Web de gestão para uso do Contratante:</b>		-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.2.1 Login para os gestores;	SIM
2.2.2 Exibição das manifestações por geolocalização, através do mapa da cidade;	SIM
2.2.3 Filtros de manifestações no mapa (2.2.2);	SIM
2.2.4 Gestão de setores da Prefeitura, cada qual com suas demandas direcionadas;	SIM
2.2.5 Gestão de usuários com pelo menos dois grupos possíveis de usuários: - Gestores – que podem atuar em todo o sistema; - Operacionais – que possuirão limitadores de recursos.	SIM
2.2.6 Área de ajuda com apresentação e explicação dos recursos do Sistema.	SIM
<b>2.2.7 Gestão de Manifestações com os seguintes recursos:</b>	-
2.2.6.1. Listagem;	SIM
2.2.6.2. Filtro por nome do manifestante;	SIM
2.2.6.3. Filtro por documento do manifestante;	SIM
2.2.6.4. Filtro por setores da Prefeitura e/ou suas demandas específicas;	SIM
2.2.6.5. Filtro por data;	SIM
2.2.6.6. Filtro por andamento;	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.2.6.7. Filtro por número de protocolo;	SIM
2.2.6.8. Indicativo de prazo;	SIM
2.2.6.9. Impressão de manifestações em lote;	SIM
2.2.6.10. Exportação de manifestações em lote;	SIM
2.2.6.11. Edição e Andamento de manifestações recebidas;	SIM
2.2.6.12. Cadastro de manifestações pelos usuários dessa interface;	SIM
2.2.6.13. Envio de respostas padrões ao manifestante – que já estarão previamente armazenadas no sistema;	SIM
2.2.6.14. Envio de respostas personalizadas ao manifestante – onde o representante da Prefeitura digitará	SIM
2.2.6.15. Histórico de data, hora e nome de todos os usuários que deram andamento em uma determinada manifestação;	SIM
2.2.6.16. Histórico de data, hora e nome de todos os usuários que visualizaram uma determinada manifestação;	SIM
2.2.6.17. Opção de envio da manifestação para setores diferentes ao qual a demanda está associada, sem geração de novo protocolo.	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



<b>2.2.8 Área de gráficos e relatórios diversos com pelo menos a exibição das seguintes informações:</b>	-
2.2.7.1. Distribuição de manifestações ao longo do tempo;	SIM
2.2.7.2. Distribuição de manifestações por setores da Prefeitura;	SIM
2.2.7.3. Distribuição de manifestações por categorias;	SIM
2.2.7.4. Distribuição de manifestações por status de andamento;	SIM
2.2.7.5. Tempo que cada setor da Prefeitura demora para atender suas manifestações.	NÃO
<b>3 Site da Prefeitura</b>	-
3.1 A identidade visual do site deverá ser esboçada previamente e aprovada pela Contratante;	SIM
3.2 Precisa ser responsivo	SIM
3.3 Possuir barra de acessibilidade;	SIM
3.4 Possuir acesso às redes sociais da Prefeitura;	NÃO
3.5 Possuir integração com redes sociais através de recursos de compartilhamento de conteúdo;	SIM
3.6 Possuir menu principal com subcategorias;	SIM
3.7 Possuir menu secundário com ícones;	SIM
3.8 Possuir barra de acesso rápido com links importantes;	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.9 Possuir busca interna no conteúdo do site;	SIM
3.10 Possuir área de notícias com subcategorias;	SIM
3.11 Possuir painel de contagem de casos de Coronavírus (covid-19);	SIM
3.12 Possuir área de vídeos;	SIM
3.13 Possuir área de podcast;	SIM
3.14 Possuir listagem com informações de cada departamento do município;	SIM
3.15 Possuir informações históricas e turísticas do Município;	NÃO
3.16 Possuir área de serviços ao cidadão;	SIM
3.17 Possuir área de serviços às empresas;	SIM
3.18 Possuir área do Servidor;	SIM
3.19 Possuir sessão de Transparência;	SIM
3.20 Possuir sessão de Transparência exclusiva para COVID-19	SIM
<b>4 Sistema de gestão do conteúdo do site</b>	-
4.1 O conteúdo cadastrado para o site deverá possuir uma associação QR-Code nativa do sistema, de modo que cada conteúdo cadastrado na ferramenta possa exportar um QR-Code automático onde a Prefeitura poderá utilizá-lo em ações externas para que ao ler tal qr-code o cidadão seja remetido de forma automática para o conteúdo correspondente do site;	SIM
4.2 Possuir área de login, com recuperação de senha;	SIM
4.3 Possuir módulo de gestão de usuários, sem limite de	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



usuários;	
4.4 Possuir log de ações de usuários, podendo consultar a ação de cada usuário por módulo do sistema e/ou data;	SIM
4.5 Possuir área de ajuda; com apresentação e explicação dos recursos do Sistema;	SIM
4.6 Possuir nuvem de palavras (termos mais buscados no site);	SIM
4.7 Gerir os links do menu principal, com suas subcategorias;	SIM
4.8 Gerir os links do menu secundário;	SIM
4.9 Gerir os links do menu de acesso rápido;	SIM
4.10 Gerir notícias com subcategorias;	SIM
4.11 Permitir exportação de notícias;	SIM
4.12 Possuir filtros de busca de informações registradas no sistema;	SIM
4.13 Permitir agendamento de informações (De/Até);	NÃO
4.14 Permitir ocultar informações no site, sem excluir do sistema;	SIM
4.15 Permitir cadastramento de informações com galeria de imagens;	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.16	Possuir módulo de formulários para ações de cadastro em massa;	SIM
4.17	Possuir módulo de gestão de contratos;	SIM
4.18	Possuir repositório de arquivos;	SIM
4.19	Possuir repositório de imagens.	SIM
<b>5</b>	<b>Licença e Registro</b>	-
5.1	Registro de licenças de software devidamente comprovadas	SIM

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A Solicitação justifica-se na necessidade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande disponibilizar aos cidadãos do Município um site contemporâneo, que possa ser gerido integralmente pela Prefeitura sem que seja necessária a manutenção de uma equipe técnica interna, associação de conteúdo do site através da tecnologia Qr-Code e uma ferramenta de Ouvidoria Digital que atenda aos requisitos da lei federal 13.460/2017. Fazendo a divulgação de informações e serviços prestados, em seus departamentos em site oficial com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes, e também estabelecendo um contato direto com a população, assim cumprindo os deveres de publicidade e transparência.

**4. DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A Contratada deverá entregar os serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. As solicitações serão conforme a necessidade da Prefeitura, as quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.



4.2. Os serviços serão desenvolvidos em cinco etapas que deverão ser submetidas e aprovadas pela contratante, sendo:

- a) Parametrização de recursos;
- b) Treinamento;
- c) Implantação;
- d) Hospedagem;
- e) Manutenção e Suporte

4.3. Todas as etapas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato. As etapas 4 (quatro) e 5 (cinco) deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

#### 5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Thauana Padilha de Araújo – matrícula 359381 (Comunicação) e o servidor (a) indicado pela Secretaria de Administração no parecer.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.2. Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta de contrato;

**7.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.8.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**7.9.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.



**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogado por interesse das partes, por meio de aditivo e nos limites legais.

De acordo.

---

**Thauana Padilha de Araújo**

Fiscal do Contrato

Decreto nº 6307/2022

---

**Tiago Mattozo Ferraz**

Secretário Municipal de Comunicação

Decreto nº 6495/2022



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022**

**PROTOCOLO 49276/2022**

**Processo Administrativo nº. 210/2022**

**ANEXO II – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO SISTEMA**

**Especificações Funcionais do Sistema – Itens obrigatórios para a  
Apresentação Técnica**

**APRESENTAÇÃO TÉCNICA:**

A Prova de Conceito do Sistema terá como objetivo garantir que a licitante vencedora deste certame atenda as exigências técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I). Dessa forma o Sistema será submetido à verificação técnica para avaliação de seu atendimento, de acordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, obedecendo ao seguinte trâmite:

- a. A análise e julgamento das apresentações técnicas serão realizados e conduzidos pelos fiscais de contrato com decisão final do pregoeiro;
- b. Toda demonstração será conduzida pela licitante através da utilização de equipamentos próprios, em local especificado pela Prefeitura, em até 05 (cinco) dias, conforme informado via sistema no dia da sessão do pregão, onde a Prefeitura disponibilizará uma sala para apresentação para os envolvidos dos departamentos, bem como Internet e um telão para projeção;
- c. Não serão aceitas demonstrações conceituais, feitas por imagens, documentos ou apresentações. Toda demonstração deverá ocorrer através de projeto(s) funcional(is), cuja autoria da Licitante seja comprovada e onde seja possível simular casos reais de uso;
- d. O(s) profissional(is) da empresa que fará(ão) a demonstração deverá(ão) estar credenciado(s) para o fim específico de demonstração;
- e. Os requisitos serão avaliados sequencialmente de acordo o TR (anexo I), na ordem crescente de numeração, sendo o licitante obrigado a atender todos os itens listados com apontamento “SIM” na coluna “Obrigatoriedade”. Os itens marcados como “Não” na coluna “Obrigatoriedade” não precisarão ser apresentados nesse ato;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



f. Todas as despesas dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.

Caso a empresa atenda **todos** os requisitos, conforme procedimentos aferidos acima, a ela será adjudicado o certame e caso a respectiva empresa não atenda, serão convocadas as licitantes subsequentes na ordem de classificação para a realização da Prova de Conceito (AMOSTRA).

**De acordo.**

---

**Thauana Padilha de Araújo**

Fiscal do Contrato

**Decreto nº 6307/2022**

---

**Tiago Mattozo Ferraz**

Secretário Municipal de Comunicação

**Decreto nº 6495/2022**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022

PROTOCOLO 49276/2022

Processo Administrativo nº. 210/2022

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b>					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone Celular nº: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022**  
**PROTOCOLO 49276/2022**  
**Processo Administrativo nº. 210/2022**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 94/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022**

**PROTOCOLO 49276/2022**

**Processo Administrativo nº. 210/2022**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_, em conjunto com o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., Inscrição Municipal n.º ....., estabelecida na R. ...., n.º ....., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 49276/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Primeiro:** Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** A Contratada deverá entregar os serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. As solicitações serão conforme a necessidade da Prefeitura, as quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão desenvolvidos em cinco etapas que deverão ser submetidas e aprovadas pela contratante, sendo:

- a) Parametrização de recursos;
- b) Treinamento;
- c) Implantação;
- d) Hospedagem;
- e) Manutenção e Suporte



**Parágrafo Segundo:** Todas as etapas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato. As etapas 4 (quatro) e 5 (cinco) deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

### DA FISCALIZAÇÃO

**Clausula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Thauana Padilha de Araújo – matrícula 359381 (Comunicação) e o servidor (a) indicado pela Secretaria de Administração no parecer, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quinto:** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Sexto:** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sétimo:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

**Parágrafo Nono:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .....(.....).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com).

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quinto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Sexto:** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Nono:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
55	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000	SMA
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
40	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.40	1000	SMA
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1233	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1083	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.40	1000	SMCS



## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- p) Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- q) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.



**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato, no prazo previsto.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Terceira:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Primeiro** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Marco Antonio Marcondes Silva**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**(Razão Social)**

**(Representante)**

**CONTRATADO**

.....  
Procurador do Município

OAB nº

.....  
Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022**

**PROTOCOLO 49276/2022**

**Processo Administrativo nº. 210/2022**

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,  
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º  
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a  
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas  
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere  
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob  
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante







Cidade: Dois Vizinhos – PR, CEP 85660-000  
Telefone: (46) 3536-6281  
Nome do responsável pelo projeto: Adriano Onofre Cagnini  
Cargo/Função: Presidente

122060/2022

**Espigão Alto do Iguaçu**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022/PMEAI**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo e serviços diversos, para execução do programa "Proteção, preservação e recuperação de nascentes e olhos d'água", com recursos doados pela Companhia Energética Estreito – ENGIE para o Fundo Municipal da Criança, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 05/12/2022.

**Autorização:** Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 08 de novembro de 2022.

**MARCIO BONELLA**

Pregoeiro

121650/2022

**Fazenda Rio Grande****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 87/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.223.342/0001-04, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 20, 21, 23, 29, 30, 32, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 101, 102, 104 e 106 com valor total de R\$ 38.670,90 (trinta e oito mil e seiscentos e setenta reais e noventa centavos); TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.406/0001-97, vencedora dos itens 57, 79, 81, 85, 86 e 105 com valor total de R\$ 25.683,76 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos); MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.280/0001-69, vencedora do item 10 com valor total de R\$ 990,0000 (novecentos e noventa reais); J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63, vencedora do item 59 com valor total de R\$ 1.358,80 (mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); Os itens 01, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103 e 107 resultaram desertos/fraeassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 747/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de novembro de 2022.

**Marco Antonio Marcondes Silva**

Prefeito Municipal

121568/2022

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 100/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de Botijão de Gás GLP com carga de 13kg e 45kg, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que contempla justificativa quanto a licitação procedimento licitatório com amparo no Art. 4º conforme Parecer nº 758/2022 da Procuradoria

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de novembro de 2022.  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

**NOVA DATA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROTOCOLO 48466/2022 - Processo Administrativo nº 222/2022**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** Aquisição de veículo de transporte sanitário, mediante a emenda

09240.3600001/18-002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a partir de 09/11/2022 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 01/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2022.

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**

Pregoeira Municipal

121698/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022**

**PROTOCOLO 55671/2022 - Processo Administrativo nº. 222/2022**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**NOVA DATA**

**OBJETO:** Aquisição de um automóvel tipo SUV, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada Fundo Municipal Habitacional. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/11/2022 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 02/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2022.

**Luis Guilherme Rodrigues**

Pregoeiro Municipal

121779/2022

**NOVA DATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022**

**PROTOCOLO 49276/2022 - Processo Administrativo nº. 210/2022**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/11/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 24/11/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2022.

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**

Pregoeira Municipal

121883/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022**

**PROTOCOLO 62081/2022 - Processo Administrativo nº. 244/2022**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** Aquisição de fraldas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/11/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 05/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2022.

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**

Pregoeira Municipal

121950/2022

**Fênix****MUNICÍPIO DE FENIX**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022.**

O MUNICÍPIO DE FENIX, torna público que às 09:00 horas do dia 23/11/2022, na Plataforma WWW.LICITANET.COM.BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR	1	466.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Nilson Cristiano Meira Aleixo, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3272-8000 - E-mail [licitacao@fenix.pr.gov.br](mailto:licitacao@fenix.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Jangada, 25, Centro, Fênix - Paraná, das 07:30 às 17:00 horas.

Fênix, 08 de novembro de 2022.

**NILSON CRISTIANO MEIR ALEIXO**

PREGOEIRO

121992/2022

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**779644022**

Documento emitido em 09/11/2022 09:40:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11291 | 09/11/2022 | PÁG. 40

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

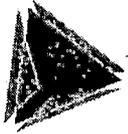
Código Localizador no site do DIOE

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**inheiro**

de Licença Ambiental Simplificada nº 01.619.323/0001-20 torna público que a partir de 09/11/2022 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 02/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

121975/2022



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	94
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	210/2022
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0201200333903900000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	45,450,00
Data de Lançamento do Edital	29/09/2022
Data da Abertura das Propostas	14/10/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	24/11/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8329571947 ([Logout](#))